



**INSTITUTO FEDERAL**

Mato Grosso

Campus Alta Floresta

# BOLETIM DE **SERVIÇO**

**OUTUBRO/2024**  
**Alta Floresta-MT**



**INSTITUTO FEDERAL**

Mato Grosso

Campus Alta Floresta

## **BOLETIM DE SERVIÇO**

**Edição nº 10/2024 (01/10/2024 a 31/10/2024)**

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para publicizar os atos oficiais e administrativos no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal. Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros do IFMT – *Campus* Alta Floresta.

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União (DOU) estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente feitas, dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no Diário Oficial da União.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

Alta Floresta-MT, 01 de novembro de 2024.



**INSTITUTO FEDERAL**

Mato Grosso

Campus Alta Floresta

**REITOR**

Júlio César dos Santos

**DIRETOR-GERAL**

Marcos Luiz Peixoto Costa

**Chefe de Gabinete da Direção-Geral**

Anderson Nilton Francisco Rolim de Moura

**Coordenadora Geral de Gestão de Pessoas**

Francis Marla Barbosa da Silva Santana

**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Indianara Cristiny Franco Rodrigues

**Coordenador de Contratos e Convênios**

Robiney Sousa dos Santos Kanela

**Coordenadora de Compras e Licitações**

Neysa Aparecida Filho Saccoman

**Coordenador de Logística e Manutenção**

Flavio Antonio Lucio Alves

**Coordenador de Tecnologia da Informação**

Marcos Luiz Peixoto Costa Junior

**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

Taís da Silva Rosa Maia

**Coordenador de Ensino**

Bruno de Melo Delatin

**Coordenador do Curso de Bacharelado em Administração**

Joao Marcos Francisco Sampaio



**INSTITUTO FEDERAL**

Mato Grosso

Campus Alta Floresta

**Coordenadora do Curso de Bacharelado em Zootecnia**

Natália Ramos Batista Chaves

**Coordenador do Curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos**

Ricardo Braga Veroneze

**Coordenador do Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino  
Médio**

Welismar Almeida da Silva

**Coordenador do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio**

Pedro Fellipe Vieira Gomides

**Coordenador dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio no Centro de  
Referência de Paranaíta**

Andre Rubens Lima

**Coordenadora de Pesquisa e Inovação**

Alvaro Braga de Moura Neto

**Coordenadora de Extensão**

Gabriel Saraiva da Rocha

**Gerente Local do Núcleo da Ativa Incubadora**

Priscila Terezinha Aparecida Machado

**Coordenadora de Assistência Estudantil e Inclusão**

Wilton da Silva Rocha

**Coordenadora do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades  
Específicas - NAPNE**

Giovana Higinio de Souza

**Coordenadora de Registro Escolar**

Thaquiana Salomão Machado

**Coordenadora de Biblioteca**

Gislaine Campos dos Santos

**Coordenador de Apoio ao Estudante e Orientação Educacional**

Zuleide Fatima Canei

**Coordenadora de Laboratórios**

Bruna dos Santos Franca

**Coordenador de Desenvolvimento Rural e Análise Ambiental**

Amoresio Souza Silva Filho



**INSTITUTO FEDERAL**

Mato Grosso

Campus Alta Floresta

## ÍNDICE

Portarias .....	07
Ordens de Fornecimento/Serviço.....	88
Editais.....	132
Afastamentos a serviço (Diárias e Passagens) .....	198



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 127/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 2 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021.

**RESOLVE:**

I - **Dispensar** o servidor **SCHAMPIERRI MIRANDA** - Matrícula SIAPE nº 1107488, da fiscalização e supervisão da execução do contrato nº 05/2024, Processo nº 23747.000446.2024-91, com a empresa FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.255.350/0001-52, referente ao Agenciamento de Passagens Terrestres para o IFMT - *Campus* Alta Floresta.

II - **Designar** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente deste Instituto, para fiscalizar e supervisionar execução do Contrato nº 05/2024, Processo nº 23747.000446.2024-91, com a empresa FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.255.350/0001-52, referente ao Agenciamento de Passagens Terrestres para o IFMT - *Campus* Alta Floresta.

Fiscal Técnico

**ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA** - Matrícula SIAPE nº 2158152 - Titular

**FRANCIS MARLA BARBOSA DA SILVA SANTANA** - Matrícula SIAPE nº 1248127 - Substituto

Gestor do Contrato

**BRYAN HISLLAS ROCHA RAMOS** - Matrícula SIAPE nº 1904593 - Titular

**ROBINEY SOUSA DOS SANTOS KANELA** - Matrícula SIAPE nº 2942069 - Substituto

III - Revogar qualquer disposição anterior ou contrário à esta.

IV - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

V - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 02/10/2024 08:53:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 746455  
Código de Autenticação: 0ccde5286b









Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 128/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 3 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021, e considerando o Ofício nº 282/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;;

**RESOLVE:**

I – Incluir o servidor **ANDRÉ RUBENS LIMA** - Matrícula SIAPE nº 3342231 na composição da Comissão de Divulgação dos Processos Seletivos 2025/1 - dos Cursos Técnicos Integrados ao Nível Médio e dos Cursos Superiores, deste IFMT – *Campus Alta Floresta*, instituída pela portaria nº 67/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 20 de junho de 2024.

II - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**

Diretor Geral IFMT - *Campus Alta Floresta*  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD2 - ALF-DG**, em 03/10/2024 09:24:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 747772

Código de Autenticação: a5d519a4cc



PORTARIA 128/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 3 de outubro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 130/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 3 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021;

**RESOLVE:**

I - **Dispensar** o servidor **SCHAMPIERRI MIRANDA** - Matrícula SIAPE nº 1107488, de **Titular** da fiscalização e supervisão da execução do contrato nº07/2024, Processo nº 23747.000294.2024-27, com a empresa S.E.M. DEDETIZADORA LTDA, CNPJ: 11.775.911/0001-07, referente à prestação de serviço de dedetização/desinsetização, desratização, desentupimento de canos, limpeza de fossa, limpeza de caixa de gordura e caixas de passagem, desentupimento de pia e ralo de pia, privada e ralo de chuveiro, para o IFMT - *Campus Alta Floresta*.

II - Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente deste Instituto, para fiscalizar e supervisionar execução do Contrato nº 07/2024, Processo nº 23747.000294.2024-27, com a empresa S.E.M. DEDETIZADORA LTDA, CNPJ: 11.775.911/0001-07, referente à prestação de serviço de dedetização/desinsetização, desratização, desentupimento de canos, limpeza de fossa, limpeza de caixa de gordura e caixas de passagem, desentupimento de pia e ralo de pia, privada e ralo de chuveiro, para o IFMT - *Campus Alta Floresta*.

Fiscal Técnico

**FLÁVIO ANTÔNIO LUCIO ALVES** - Matrícula SIAPE nº 2205572 - Titular

**ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA** - Matrícula SIAPE nº 2158152 - Substituto

Gestor do Contrato

**JANDERSON FELIPE OLIVEIRA E SILVA** - Matrícula SIAPE nº 1351296 - Titular

**BRYAN HISLLAS ROCHA RAMOS** - Matrícula SIAPE nº 1904593 - Substituto

III – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**

Diretor Geral IFMT - *Campus Alta Floresta*  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD2 - ALF-DG**, em 03/10/2024 09:42:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 747806

Código de Autenticação: e83ba22b79







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 131/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 3 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021;

**RESOLVE:**

I - **Dispensar** o servidor **SCHAMPIERRI MIRANDA** - Matrícula SIAPE nº 1107488, de **Titular** da fiscalização e supervisão da execução do contrato nº 04/2024, Processo 23747.000956.2023-88, com a empresa VIABILIZA SOLUCOES PREDIAIS, TECNOLOGICAS , CNPJ: 13.230.747/0001-88, referente à retomada da obra da Quadra Poliesportiva para este IFMT *Campus* Alta Floresta.

II - Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente deste Instituto, para fiscalizar e supervisionar execução do Contrato nº 04/2024, Processo 23747.000956.2023-88, com a empresa VIABILIZA SOLUCOES PREDIAIS, TECNOLOGICAS , CNPJ: 13.230.747/0001-88, referente à retomada da obra da Quadra Poliesportiva para este IFMT *Campus* Alta Floresta.

Fiscal Técnico

**LUMA MACEDO MALLMANN GONÇALVES** - Matrícula SIAPE nº 3362421 - Titular

**HUGO DE LEON CARVALHO CEDRO** - Matrícula SIAPE nº 2205572 - Substituto

Fiscal Administrativo e Gestor de Contratos

**BRYAN HISLLAS ROCHA RAMOS** - Matrícula SIAPE nº 1904593 - Titular

**ROBINEY SOUSA DOS SANTOS KANELA** - Matrícula SIAPE nº 2942069 - Substituto

III – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**  
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD2 - ALF-DG**, em 03/10/2024 09:42:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 747802  
Código de Autenticação: 6f06ade6d8







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 132/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 3 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021.

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores relacionados abaixo, para compor a **Comissão de Avaliação Especial/CAE**, responsável pelas avaliações de estágio probatório da servidora **Helen Vanessa Peixoto Costa** - matrícula SIAPE nº 1000689, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT – *Campus* Alta Floresta, conforme a seguir:

**Comissão Avaliadora:**

**INDIANARA CRISTINY FRANCO RODRIGUES** – Matrícula SIAPE nº 1007323 – Chefe Imediato

**ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA** - Matrícula SIAPE nº 2158152 – Membro da Carreira

**THAQUIANA SALOMÃO MACHADO** – Matrícula SIAPE nº 2114947 - Representante da CIS.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**  
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD2 - ALF-DG**, em 03/10/2024 10:45:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 747863  
Código de Autenticação: aec16a8e6f



PORTARIA 132/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 3 de outubro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 133/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 3 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a delegação do *Campus* Alta Floresta nos Jogos do IFMT (JIFMT 2024), que será realizado no período de 15 a 20 de outubro de 2024, na cidade de Sinop/MT:

**FLAVIO ANTONIO LUCIO ALVES** - Matrícula SIAPE nº 2205572 - Chefe da Delegação

**ALVARO BRAGA DE MOURA NETO** - Matrícula SIAPE nº 2276678 - Membro

**GLEZIANE SOARES VIANA** - Matrícula SIAPE nº 3371624 - Membro

**KETLIN ADRIANA TIVES RIBEIRO** - Matrícula SIAPE nº 1053217 - Membro

**MARCELO LUIZ DA SILVA** - Matrícula SIAPE nº 1961228 - Membro

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA** - Matrícula SIAPE nº 1652602 - Membro.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**  
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD2 - ALF-DG**, em 03/10/2024 10:49:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 747847

Código de Autenticação: 7f3fdc2276



PORTARIA 133/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 3 de outubro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 134/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 4 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021;

**RESOLVE:**

I – Alterar a composição da Comissão responsável pela realização dos procedimentos administrativos necessários para a execução do orçamento destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), deste IFMT – *Campus* Alta Floresta, instituída pela portaria nº 96/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 2 de agosto de 2023, conforme segue:

Excluir:

**ELISANI JOSELE RODRIGUES DE MATOS SANTOS** - Matrícula SIAPE nº 3292466

**MARCOS DE MORAES PEREIRA** - Matrícula SIAPE nº 3246019

Designar os servidores:

**INDIANARA CRISTINY FRANCO RODRIGUES** - Matrícula SIAPE nº 1007323

**WILTON DA SILVA ROCHA** - Matrícula SIAPE nº 1412084

**TAIS DA SILVA ROSA MAIA** - Matrícula SIAPE nº 2386379;

II – Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta** - CD2 - ALF-DG, em 04/10/2024 08:26:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 748421

Código de Autenticação: cf623e81e7









Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 135/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 7 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021;

I - **Dispensar** o servidor **SCHAMPIERRI MIRANDA** - SIAPE nº 1107488, de **Titular** da fiscalização e supervisão da execução do contrato nº 12/2019, Processo nº 23747.000373.2020-12, com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, referente à prestação serviços de intermediação, administração e implantação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, para o gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva e lavagem dos veículos e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, por meio de rede credenciada para uso de veículos oficiais do IFMT – *Campus* Alta Floresta.

II - **Designar** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente deste Instituto, para fiscalizar e supervisionar execução do Contrato nº 12/2019, Processo nº 23747.000373.2020-12, com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, referente à prestação serviços de intermediação, administração e implantação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado de gerenciamento de frota de veículos, para o gerenciamento da prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva e lavagem dos veículos e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, por meio de rede credenciada para uso de veículos oficiais do IFMT – *Campus* Alta Floresta..

Fiscal Técnico

**FLÁVIO ANTÔNIO LUCIO ALVES** - Matrícula SIAPE nº 2205572 - Titular

**ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA** - Matrícula SIAPE nº 2158152 - Substituto

Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato

**BRYAN HISLLAS ROCHA RAMOS** - Matrícula SIAPE nº 1904593 - Titular

**ROBINEY SOUSA DOS SANTOS KANELA** - Matrícula SIAPE nº 2942069 - Substituto

III - Revogar qualquer disposição anterior ou contrário à esta.

IV - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

V - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**  
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD2 - ALF-DG**, em 07/10/2024 14:25:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 749492

Código de Autenticação: 475073e77e



PORTARIA 135/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 7 de outubro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 136/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 7 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021;

**RESOLVE:**

I - **Dispensar** o servidor **SCHAMPIERRI MIRANDA** - Matrícula SIAPE nº 1107488 da fiscalização e supervisionamento da execução do Contrato nº 08/2024, Processo nº 23747.000447.2024-36, com a empresa FACHINELI COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 08.804.362/0001-47, referente à contratação de empresa especializada em fornecimento de link dedicado de internet para o IFMT - *Campus* Alta Floresta e a Fazenda Experimental.

II - **Designar** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente deste Instituto, para fiscalizar e supervisionar execução do Contrato nº 08/2024, Processo nº 23747.000447.2024-36, com a empresa FACHINELI COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 08.804.362/0001-47, referente à contratação de empresa especializada em fornecimento de link dedicado de internet para o IFMT - *Campus* Alta Floresta e a Fazenda Experimental.

Fiscal Técnico

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA JÚNIOR** - Matrícula SIAPE nº 1163341 - Titular

**LEANDRO SOUZA MESSIAS** - Matrícula SIAPE nº 2339069 - Substituto

Gestor do Contrato

**ROBINEY SOUSA DOS SANTOS KANELA** - Matrícula SIAPE nº 2942069 - Titular

**BRYAN HISLLAS ROCHA RAMOS** - Matrícula SIAPE nº 1904593 - Substituto

III - Revogar qualquer disposição anterior ou contrário à esta.

IV - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

V - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**  
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD2 - ALF-DG**, em 07/10/2024 14:25:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 749507  
Código de Autenticação: 091ad5cddd







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 137/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 7 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021;

**RESOLVE:**

I - **Dispensar** o servidor **SCHAMPIERRI MIRANDA** - SIAPE nº 1107488, de **Titular** da fiscalização e supervisão da execução do contrato nº 03/2020, Processo nº 23747.000300.2020-12, com a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0016-90, referente à Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS para atender o IFMT – Campus Alta Floresta.

II - **Designar** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente deste Instituto, para fiscalizar e supervisionar execução do Contrato nº 03/2020, Processo nº 23747.000300.2020-12, com a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0016-90, referente à Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS para atender o IFMT – Campus Alta Floresta.

Fiscal Técnico

**FRANCIS MARLA BARBOSA DA SILVA SANTANA** - Matrícula SIAPE nº 1248127 - Titular

**ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA** - Matrícula SIAPE nº 2158152 - Substituto

Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato

**BRYAN HISLLAS ROCHA RAMOS** - Matrícula SIAPE nº 1904593 - Titular

**ROBINEY SOUSA DOS SANTOS KANELA** - Matrícula SIAPE nº 2942069 - Substituto

III - Revogar qualquer disposição anterior ou contrário à esta.

IV - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

V - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD2 - ALF-DG**, em 07/10/2024 14:25:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 749520

Código de Autenticação: 4dd3e0e048







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 138/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 8 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 292/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I – Designar os servidores relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Especial para condução da Chamada Pública nº 01/2024, referente à aquisição de alimentos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, deste IFMT – *Campus* Alta Floresta.

**NEYSSA APARECIDA FILHO SACCOMAN** - Matrícula SIAPE nº 1292452

**INDIANARA CRISTINY FRANCO RODRIGUES** - Matrícula SIAPE nº 1007323

**JANDERSON FELIPE OLIVEIRA E SILVA** - Matrícula SIAPE nº 1351296

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD2 - ALF-DG**, em 08/10/2024 08:58:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 750095  
Código de Autenticação: 7c17798a23



PORTARIA 138/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 8 de outubro de 2024





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 139/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 10 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, e considerando o Ofício nº 278/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I – Constituir o Colegiado do Curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, período letivo 2024/2, no âmbito deste IFMT- *Campus* Alta Floresta.

II - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor o Colegiado.

Representantes dos Docentes

**RICARDO BRAGA VERONEZE** - Matrícula SIAPE nº1408716

**ADRIANO CAMPOS** - Matrícula SIAPE nº 1870061

**BIANCA INEZ ANTONIOLI** - Matrícula SIAPE nº 1123530

**EVLAINÉ DA SILVA COSTA** - Matrícula SIAPE nº 3383834

**FRANCISCO AULISIO DOS SANTOS PAIVA** - Matrícula SIAPE nº 1095232

**JECIANE DE PAULA OLIVERA** - Matrícula SIAPE nº 1426800

**JOÃO MARCOS FRANCISCO SAMPAIO** - Matrícula SIAPE nº1223093

**JULIANA BARBOSA BRITO** - Matrícula SIAPE nº 1339221

**LUCIANA PONTES DE LIMA TOSCANO** - Matrícula SIAPE nº 3420300

**PRISCILA TEREZINHA APARECIDA MACHADO** - Matrícula SIAPE nº1326086

**RONANCIELLE TEIXEIRA DE ABREU LIMA** - Matrícula SIAPE nº 1286462

Representante dos Técnicos Administrativos

**BRUNO DE MELO DELATIN** - Matrícula SIAPE nº 1267887

Representante Discente

**ANDERSON FILIPE COSTA GONÇALVES** (titular) - Matrícula nº 2021214410330186

**BRUNA RAISSA TELES TOLENTINO** (suplente) - Matrícula nº 2023214410330027

III – O mandato dos representantes do corpo Docente deste Colegiado será de 01 (um) semestre, para o representante do corpo Técnico será de 02 (dois) anos e para o representante dos Discentes será de 01 (um) ano.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

V - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**  
Diretor Geral IFMT - Campus Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD2 - ALF-DG**, em 10/10/2024 08:17:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 743747

Código de Autenticação: e5f8957de9



PORTARIA 139/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 10 de outubro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 140/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 10 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 279/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I - Constituir o Colegiado do Curso Bacharelado em Administração, período letivo 2024/2 no âmbito deste IFMT- *Campus* Alta Floresta.

II - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor o Colegiado.

Representantes Docentes

**JOÃO MARCOS FRANCISCO SAMPAIO** - Matrícula SIAPE nº 1223093

**AMORESIO SOUZA SILVA FILHO** - Matrícula SIAPE nº 1364302

**ADRIANO CAMPOS** - Matrícula SIAPE nº 1870061

**ANDRE RUBENS LIMA** - Matrícula SIAPE nº 3342231

**BIANCA INEZ ANTONIOLI** - Matrícula SIAPE nº 1123530

**EDNEI ISIDORO DE ALMEIDA** - Matrícula SIAPE nº 2276214

**EVLAINÉ SILVA DA COSTA** - Matrícula SIAPE nº 3383834

**GIOVANA HIGINIO DE SOUZA** - Matrícula SIAPE nº 1209094

**JECIANE DE PAULA OLIVEIRA** - Matrícula SIAPE nº 1426800

**JULIANA BARBOSA BRITO** - Matrícula SIAPE nº 1339221

**LUCIANA PONTES DE LIMA TOSCANO** - Matrícula SIAPE nº 3420300

**MILENA GABRIELA BALDASSE DA SILVA** - Matrícula SIAPE nº 3371593

**PRISCILA TEREZINHA APARECIDA MACHADO** - Matrícula SIAPE nº 1326086

**RICARDO BRAGA VERONEZE** - Matrícula SIAPE nº 1408716

**ROMÁRIO ROCHA SOUZA** - Matrícula SIAPE nº 1089055

**RONANCIELLE TEIXEIRA DE ABREU LIMA** - Matrícula SIAPE nº 1286462

**THIAGO HENRIQUE CARVALHO SILVA** - Matrícula SIAPE nº 1894112

Representante dos Técnicos Administrativos

**BRUNO DE MELO DELATIN** - Matrícula SIAPE nº 1267887

Representantes dos Discentes

**RAYSSA AMANDA VILHALVA MARTINS** - Matrícula: 20231BACADM-ALF0035

**MARIA CLARA DA CUNHA DEQUIQUE** - Matrícula: 20231BACADM-ALF0019

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**

Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD2 - ALF-DG**, em 10/10/2024 08:19:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 743768  
Código de Autenticação: 06778cc505



PORTARIA 140/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 10 de outubro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 141/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 14 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021.

**RESOLVE:**

I - **Dispensar** o servidor **SCHAMPIERRI MIRANDA**, Matrícula SIAPE nº 1107488, de **Titular** da fiscalização e supervisão da execução do contrato nº 02/2023, Processo nº 23747.000470.2022-69 com a empresa FÁBIO LIRA DA CUNHA, CNPJ: 14.297.746/0001-13, referente à Contratação de empresa especializada para execução da obra de edificação de galpão de máquinas na Fazenda Experimental para atender o IFMT – Campus Alta Floresta.

II - **Designar** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente deste Instituto, para fiscalizar e supervisionar execução do Contrato nº 02/2023, Processo nº 23747.000470.2022-69 com a empresa FÁBIO LIRA DA CUNHA, CNPJ: 14.297.746/0001-13, referente à Contratação de empresa especializada para execução da obra de edificação de galpão de máquinas na Fazenda Experimental para atender o IFMT – Campus Alta Floresta.

Fiscal Técnico

**LUMA MACEDO MALLMANN GONÇALVES** - Matrícula SIAPE nº 3362421 - Titular

**HUGO DE LEON CARVALHO CEDRO** - Matrícula SIAPE nº 2205572 - Suplente.

Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato

**ROBINEY SOUSA DOS SANTOS KANELA** - Matrícula SIAPE nº 2942069 - Titular

**BRYAN HISLLAS ROCHA RAMOS** - Matrícula SIAPE nº 1904593 - Substituto

III - Revogar qualquer disposição anterior ou contrário à esta.

IV - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

V - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD2 - ALF-DG**, em 14/10/2024 16:48:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 753187  
Código de Autenticação: 221356dcc1







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 142/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 14 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021;

I - **Dispensar** o servidor **SCHAMPIERRI MIRANDA**, Matrícula SIAPE nº 1107488, de **Titular** da fiscalização e supervisão da execução do contrato nº 04/2023, Processo nº 23747.000315.2023-23, com a empresa INOVAR MANUTENCAO GERAL LTDA, CNPJ: 24.320.320/0001-97, referente à contratação de serviço de manutenção de aparelhos de climatização para atender o IFMT – Campus Alta Floresta.

II - **Designar** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente deste Instituto, para fiscalizar e supervisionar execução do Contrato nº 04/2023, Processo nº 23747.000315.2023-23, com a empresa INOVAR MANUTENCAO GERAL LTDA, CNPJ: 24.320.320/0001-97, referente à contratação de serviço de manutenção de aparelhos de climatização para atender o IFMT – Campus Alta Floresta.

Fiscal Técnico

**FLÁVIO ANTÔNIO LUCIO ALVES** - Matrícula SIAPE nº 2205572 - Titular

**ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA** - Matrícula SIAPE nº 2158152 - Substituto

Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato

**BRYAN HISLLAS ROCHA RAMOS** - Matrícula SIAPE nº 1904593- Titular

**ROBINEY SOUSA DOS SANTOS KANELA** - Matrícula SIAPE nº 2942069 - Substituto

III - Revogar qualquer disposição anterior ou contrário à esta.

IV - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

V - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**  
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD2 - ALF-DG**, em 14/10/2024 16:48:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 753198  
Código de Autenticação: 4fa7851afb





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 143/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 15 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Art. 6º, Parágrafo único, do Regulamento de Concessão de Auxílio Evento aos Discentes, aprovado pela Portaria nº 9/2023 - ALF-GAB/ALFDG/CALF/RTR/IFMT, de 30 de janeiro de 2023, e o ofício nº 300/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I - Instituir, no âmbito do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus* Alta Floresta, o valor diário de R\$230,00 (duzentos e trinta reais) de ajuda de custo, às alunas que participarão da Ação sobre Outubro Rosa na Associação de Trabalhadores Voluntários contra o Câncer de Mama em Mato Grosso - MTmamma, em Cuiabá/MT, referente ao processo nº 23747.001108.2024-77.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**  
Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD2 - ALF-DG**, em 15/10/2024 10:25:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 753491  
Código de Autenticação: 6c1d964ac9



PORTARIA 143/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 15 de outubro de 2024





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 144/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 299/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I - Excluir **LEONARDO ANGELO SOARES DA SILVA** - Matrícula SIAPE nº 3246116 da composição do Núcleo de Ensino à Distância - NEAD, deste IFMT – *Campus* Alta Floresta.

II - Designar os servidores abaixo relacionados, alterando a composição do Núcleo de Ensino à Distância - NEAD, deste IFMT – *Campus* Alta Floresta, instituído pela portaria 102/2021 - ALF-CRH/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 18 de agosto de 2021, conforme segue:

Coordenador:

**ADRIANO CAMPOS** - Matrícula SIAPE nº 1870061.

Equipe participante:

Docentes:

**EDNEI ISIDORO DE ALMEIDA** - Matrícula SIAPE nº 2276214

**FABRICIO PIRES FORTES** - Matrícula SIAPE N.º 1864031

**ROGERIO DA SILVA MATOS** - Matrícula SIAPE nº 2280269

III - Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta

IV - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

V - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**  
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD2 - ALF-DG**, em 16/10/2024 09:05:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 754034

Código de Autenticação: ba6d16b739



PORTARIA 144/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 16 de outubro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 145/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021;

**RESOLVE:**

I - **Dispensar** o servidor **SCHAMPIERRI MIRANDA**, Matrícula SIAPE nº 1107488, de **Titular** da fiscalização e supervisão da execução do contrato nº 09/2023, Processo nº 23747.000563.2022-93, com a empresa NANO BITS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 27.819.676/0001-68, referente à contratação de serviços de Manutenção Predial preditiva, preventiva, corretiva e de modernização dos bens imóveis para atender o IFMT – Campus Alta Floresta.

II - **Designar** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente deste Instituto, para fiscalizar e supervisionar execução do Contrato nº 09/2023, Processo nº 23747.000563.2022-93, com a empresa NANO BITS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 27.819.676/0001-68, referente à contratação de serviços de Manutenção Predial preditiva, preventiva, corretiva e de modernização dos bens imóveis para atender o IFMT – Campus Alta Floresta.

Fiscal Técnico

**FLÁVIO ANTÔNIO LUCIO ALVES** - Matrícula SIAPE nº 2205572 - Titular

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA JÚNIOR** - Matrícula SIAPE nº 1163341- Substituto

**ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA** - Matrícula SIAPE nº 2158152 - Substituto

Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato

**BRYAN HISLLAS ROCHA RAMOS** - Matrícula SIAPE nº 1904593 - Titular

**ROBINEY SOUSA DOS SANTOS KANELA** - Matrícula SIAPE nº 2942069 - Substituto

III - Revogar qualquer disposição anterior ou contrário à esta.

IV - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

V - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**  
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta** - CD2 - ALF-DG, em 16/10/2024 15:37:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 754305  
Código de Autenticação: b3c49153d5







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 146/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021;

**RESOLVE:**

I - **Dispensar** o servidor **SCHAMPIERRI MIRANDA**, Matrícula SIAPE nº 1107488, de **Titular** da fiscalização e supervisão da execução do contrato nº 10/2023, Processo nº 23747.000823.2023-10, com a empresa M. WEBER LTDA, CNPJ: 02.052.858/0001-25, referente à contratação de entrega contínua de Água Mineral e Gás GLP para atender o IFMT – *Campus* Alta Floresta.

II - **Designar** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente deste Instituto, para fiscalizar e supervisionar execução do Contrato nº 10/2023, Processo nº 23747.000823.2023-10, com a empresa M. WEBER LTDA, CNPJ: 02.052.858/0001-25, referente à contratação de entrega contínua de Água Mineral e Gás GLP para atender o IFMT – *Campus* Alta Floresta.

Fiscal Técnico

**HELEN VANESSA PEIXOTO COSTA** - Matrícula SIAPE nº 1000689 - Titular

**FLÁVIO ANTÔNIO LUCIO ALVES** - Matrícula SIAPE nº 2205572 - Substituto

Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato

**ROBINEY SOUSA DOS SANTOS KANELA** - Matrícula SIAPE nº 2942069 - Titular

**BRYAN HISLLAS ROCHA RAMOS** - Matrícula SIAPE nº 1904593- Substituto

III - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD2 - ALF-DG**, em 16/10/2024 15:37:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 754310  
Código de Autenticação: 27b815f9a8





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 147/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 16 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021;

**RESOLVE:**

I - **Dispensar** o servidor **SCHAMPIERRI MIRANDA**, Matrícula SIAPE nº 1107488, de **Titular** da fiscalização e supervisão da execução do contrato nº 11/2023, Processo nº 23747.000653.2023-65, com a empresa VIABILIZA SOLUÇÕES PREDIAIS, TECNOLOGICAS E LUMINOTÉCNICAS LTDA CNPJ: 13.230.747/0001-88, referente à contratação de empresa especializada para retomada da execução da obra de pavimentação para atender o IFMT – Campus Alta Floresta.

II - **Designar** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente deste Instituto, para fiscalizar e supervisionar execução do Contrato nº 11/2023, Processo nº 23747.000653.2023-65, com a empresa VIABILIZA SOLUÇÕES PREDIAIS, TECNOLOGICAS E LUMINOTÉCNICAS LTDA CNPJ: 13.230.747/0001-88, referente à contratação de empresa especializada para retomada da execução da obra de pavimentação para atender o IFMT – Campus Alta Floresta.

Fiscal Técnico

**LUMA MACEDO MALLMANN GONÇALVES** - Matrícula SIAPE nº 3362421 - Titular

**HUGO DE LEON CARVALHO CEDRO** - Matrícula SIAPE nº 1261397 - Suplente.

Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato

**ROBINEY SOUSA DOS SANTOS KANELA** - Matrícula SIAPE nº 2942069 - Titular

**BRYAN HISLLAS ROCHA RAMOS** - Matrícula SIAPE nº 1904593- Substituto

III - Revogar qualquer disposição anterior ou contrário à esta.

IV - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

V - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD2 - ALF-DG**, em 16/10/2024 15:37:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 754320  
Código de Autenticação: 7d45d2d280







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 148/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 17 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n° 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, e considerando o Ofício n° 270/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I – Excluir os servidores relacionados abaixo, da composição da Comissão Interna de Ações de Permanência e Êxito dos Estudantes do IFMT – *Campus* Alta Floresta:

**EDUARDO MACHADO DOS SANTOS** - Matrícula SIAPE n° 2276867

**FLAVIO ANTONIO LUCIO ALVES** - Matrícula SIAPE n° 2205572

**LENOIR HOECKESFELD** - Matrícula SIAPE n° 1408113

**LUCAS DE PAULA MERA** - Matrícula SIAPE n° 2046693

**MARCELO PIASSI** - Matrícula SIAPE n° 3060380

**MARCOS DE MORAES PEREIRA** - Matrícula SIAPE n° 3246019

II -Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Interna de Ações de Permanência e Êxito dos Estudantes do IFMT – *Campus* Alta Floresta:

**TAIS DA SILVA ROSA** - Matrícula SIAPE n° 2386379 - presidente

**ALEXANDER STEIN DE LUCA** - Matrícula SIAPE n° 1922655

**ANDRE RUBENS LIMA** - Matrícula SIAPE n° 3342231

**GLEZIANE SOARES VIANA** - Matrícula SIAPE n° 3371624

**JOÃO MARCOS FRANCISCO SAMPAIO** - Matrícula SIAPE n° 1223093

**MARIA BETÂNIA PEIXOTO COSTA** - Matrícula SIAPE n° 2118280

**MARLI STEFFANY ALVES DE ALMEIDA GONÇALVES** - Matrícula SIAPE n° 3387393

**NATALIA RAMOS BATISTA CHAVES** - Matrícula SIAPE n° 3133464

**PAULA RAQUEL PITARO** - Matrícula SIAPE n° 3333894

**PEDRO FELLIPE VIEIRA GOMIDES** - Matrícula SIAPE n° 3357180

**RICARDO BRAGA VERONEZE** - Matrícula SIAPE n° 1408716

**ROMARIO ROCHA SOUSA**- Matrícula SIAPE n° 1089055

**STEFANO GRIZZO ONOFRE** - Matrícula SIAPE n° 3246138

**THIAGO DE SOUZA CELESTRINO** - Matrícula SIAPE n° 3148028

**WELISMAR ALMEIDA DA SILVA** - Matrícula SIAPE n° 2380269

**WELTON ROSA** - Matrícula SIAPE n° 1211803



**WILTON DA SILVA ROCHA** - Matrícula SIAPE nº 1412084

III - Revogar qualquer disposição anterior ou contrária à esta;

IV - Tornar sem efeito a portaria nº 1/2024 - ALF-CGGP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 18 de setembro de 2024

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

VI - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD2 - ALF-DG**, em 17/10/2024 16:14:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 754906

Código de Autenticação: 0f3908976e



PORTARIA 148/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 17 de outubro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 149/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 17 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 306/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I – Designar os servidores relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Organizadora da VII Semana Acadêmica de Gestão e Negócios Nacional, deste IFMT – *Campus* Alta Floresta.

**RICARDO BRAGA VERONEZE** - Matrícula SIAPE nº 1408716 - Presidente;

**ADRIANO CAMPOS** - Matrícula SIAPE nº 1870061

**AMORESIO SOUZA SILVA FILHO** - Matrícula SIAPE nº 1364302

**BIANCA INEZ ANTONIOLI** - Matrícula SIAPE nº 1123530

**EDNEI ISIDORO DE ALMEIDA** - Matrícula SIAPE nº 2276214

**EVLAINÉ SILVA DA COSTA** - Matrícula SIAPE nº 3383834

**JECIANE DE PAULA OLIVEIRA** - Matrícula SIAPE nº 1426800

**JOÃO MARCOS FRANCISCO SAMPAIO** - Matrícula SIAPE nº 1223093

**JULIANA BARBOSA BRITO** - Matrícula SIAPE nº 1339221

**LUCIANA PONTES DE LIMA TOSCANO** - Matrícula SIAPE nº 3420300

**MILENA GABRIELA BALDASSE DA SILVA** - Matrícula SIAPE nº 3371593

**PRISCILA TEREZINHA APARECIDA MACHADO** - Matrícula SIAPE nº 1326086

**ROMÁRIO ROCHA SOUSA** - Matrícula SIAPE nº 1089055

**THIAGO HENRIQUE CARVALHO SILVA** - Matrícula SIAPE nº 1894112

**VICTOR GABRIEL DE ALMEIDA PEDRA** - Matrícula SIAPE nº 3371318

II - Tornar sem efeito a portaria nº 23/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 4 de março de 2024

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**  
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD2 - ALF-DG**, em 17/10/2024 17:10:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 754701

Código de Autenticação: 81b15cadcd



PORTARIA 149/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 17 de outubro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 150/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 17 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021;

I - **Dispensar** os servidores relacionados abaixo da fiscalização e supervisão da execução do contrato nº 06/2023, Processo nº 23747.001436.2022-10, com a empresa INTOCAVEL COMERCIO DE ALARMES LTDA, CNPJ: 11.208.040/0001-40, referente à contratação de Locação de Sistema de Videomonitoramento (CFTV) para atender o IFMT – Campus Alta Floresta.

**SCHAMPIERRI MIRANDA**, Matrícula SIAPE nº 1107488

**WELISMAR ALMEIDA DA SILVA** - Matrícula SIAPE nº 2380269

II - **Designar** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente deste Instituto, para fiscalizar e supervisionar execução do Contrato nº 06/2023, Processo nº 23747.001436.2022-10, com a empresa INTOCAVEL COMERCIO DE ALARMES LTDA, CNPJ: 11.208.040/0001-40, referente à contratação de Locação de Sistema de Videomonitoramento (CFTV) para atender o IFMT – Campus Alta Floresta.

Fiscal Técnico

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA JÚNIOR** - Matrícula SIAPE nº 1163341 - Titular

**ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA** - Matrícula SIAPE nº 2158152 - Substituto

Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato

**BRYAN HISLLAS ROCHA RAMOS** - Matrícula SIAPE nº 1904593 - Titular

**ROBINEY SOUSA DOS SANTOS KANELA** - Matrícula SIAPE nº 2942069 - Substituto

III - Revogar qualquer disposição anterior ou contrário à esta.

IV - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

V - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**  
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta** - CD2 - ALF-DG, em 17/10/2024 17:12:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 753216  
Código de Autenticação: d0c567bd41



PORTARIA 150/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 17 de outubro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 151/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 18 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021;

**RESOLVE:**

I - **Dispensar** o servidor **SCHAMPIERRI MIRANDA**, Matrícula SIAPE nº 1107488, de **Titular** da fiscalização e supervisão da execução do contrato nº 12/2023, Processo nº 23747.001107.2023-41, com a empresa VOAR TURISMO LTDA, CNPJ: 26.585.506/0001-01, referente à contratação da prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens aéreas para atender o IFMT – Campus Alta Floresta.

II - **Designar** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente deste Instituto, para fiscalizar e supervisionar execução do Contrato nº 12/2023, Processo nº 23747.001107.2023-41, com a empresa VOAR TURISMO LTDA, CNPJ: 26.585.506/0001-01, referente à contratação da prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens aéreas para atender o IFMT – Campus Alta Floresta.

Fiscal Técnico

**ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA** - Matrícula SIAPE nº 2158152 - Titular

**FRANCIS MARLA BARBOSA DA SILVA SANTANA** - Matrícula SIAPE nº 1248127- Substituta

Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato

**ROBINEY SOUSA DOS SANTOS KANELA** - Matrícula SIAPE nº 2942069 - Titular

**BRYAN HISLLAS ROCHA RAMOS** - Matrícula SIAPE nº 1904593- Substituto

III - Revogar qualquer disposição anterior ou contrário à esta.

IV - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

V - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 18/10/2024 12:51:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 755279  
Código de Autenticação: 5f23b54039







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 152/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 21 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 311/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I – Designar os servidores relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Organizadora da V Semana Acadêmica da Zootecnia - 2024, deste IFMT - *Campus* Alta Floresta:

Membros Docentes:

**César Oliveira Rocha** - Matrícula SIAPE nº 3147393

**Amorésio Souza Silva Filho** - Matrícula SIAPE nº 1364302

**Andre Rubens Lima** - Matrícula SIAPE nº 3342231

**Giovana Higinio de Souza** - Matrícula SIAPE nº 1209094

**Lucas de Paula Mera** - Matrícula SIAPE nº 2046693

**Marcelo Piassi** - Matrícula SIAPE nº 3060380

**Maria Maiara Cazotti Tanure** - Matrícula SIAPE nº 1111585

**Natália Ramos Batista Chaves** - Matrícula SIAPE nº 3133464

**Pedro Fellipe Vieira Gomides** - Matrícula SIAPE nº 3357180

**Soraia Olivastro Teixeira** - Matrícula SIAPE nº 3287348

**Thiago de Souza Celestrino** - Matrícula SIAPE nº 3148028

Membros Discentes:

**Deborah Gabriela Vieira Soares** - Matrícula nº 20231114430940010

**Erika Emanuely Nunes Jardim** - Matrícula nº 20231114430940003

**Fabricio Vilasante** - Matrícula nº 20231114430940017

**Felipe Pupin Torrente** - Matrícula nº 20231114430940016

**Gabrielly Mendes Romera** - Matrícula nº 20231114430940015

**Helke Jamylylly Neves Marcilio** - Matrícula nº 20231114430940014

**Jessica Oliveira Pereira** - Matrícula nº 2023111443094002

**Joany Novaes da Silva** - Matrícula nº 20231114430940005

**João Vitor Rodrigues dos Santos** - Matrícula nº 20231114430940024



**Luis Eduardo Vilasante** - Matrícula nº 20231114430940018

**Marcos Gabriel Andrade Sardinha Paulino** - Matrícula nº 20231114430940019

**Maria Izabella Batista Avelino** - Matrícula nº 20231114430940009

**Mariana Meurer Bernardo** - Matrícula nº 20231114430940032

**Mayandra Dela Jiustina** - Matrícula nº 20231114430940021

**Mayelly Eduarda Arguelho Rodrigues** - Matrícula nº 20231114430940023

**Ronaldo Pereira De Paula** - Matrícula nº 20231114430940008

**Stefany Lorrane De Brito Ferreira** - Matrícula nº 20231114430940033

**Suelen De Oliveira Nunes** - Matrícula nº 20231114430940002

**Tamires Melhado Jardim Albano** - Matrícula nº 20231114430940001

**Thaieny da Costa Lopes** - Matrícula nº 20231114430940013

**Dayane Thaiza Jacques Quintana** - Matrícula nº 20211114430940057

**Gustavo Mendonça Léles** - Matrícula nº 20211114430940189

**Crislaine Gomes dos Santos** - Matrícula nº 20211114430940030

**Marcos Aurélio Garcia Castro** - Matrícula nº 20211114430940049

**Renata Zonta Ojeda** - Matrícula nº 20211114430940120

**Salomão Xavier Lopes** - Matrícula nº 20211114430940111

**Adilson Henrique da Silva Ribeiro** - Matrícula nº 20191114430940300

II - Tornar sem efeito a portaria nº 26/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 4 de março de 2024

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 21/10/2024 16:01:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 755899

Código de Autenticação: 0c2028fcf0





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 153/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 21 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021, e considerando o Ofício nº 310/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Inventário Anual de Almoxarifado deste IFMT – *Campus* Alta Floresta.

**Bryan Hisllas Rocha Ramos** - matrícula nº 1904593

**Marli Steffany Alves de Almeida Goncalves** - matrícula nº 3387393

**Zuleide Fatima Canei** - matrícula nº 3362822

II - Os trabalhos da comissão devem iniciar na data da assinatura desta portaria e a conclusão dos trabalhos deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias corridos, prorrogáveis, não podendo ultrapassar a data de encerramento do exercício de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta** - CD0002 - ALF-DG, em 21/10/2024 16:02:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 755896  
Código de Autenticação: a04b2c1b43







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 154/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 21 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021, e considerando o Ofício nº 309/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Inventário Anual de Patrimônio deste IFMT – *Campus* Alta Floresta.

**Bryan Hisllas Rocha Ramos** - matrícula nº 1904593

**Bruna dos Santos Franca** - matrícula nº 1382739

**Gislaine Campos dos Santos** - matrícula nº 3009191

**Janderson Felipe Oliveira e Silva** - matrícula nº 1351296

**Leticia Barbosa de Oliveira** - matrícula nº 3162086

**Marcos Luiz Peixoto Costa Junior** - matrícula nº 1163341

**Marli Steffany Alves de Almeida Goncalves** - matrícula nº 3387393

**Taysa da Silva Reis** - matrícula nº 3358578

**Zuleide Fatima Canei** - matrícula nº 3362822

II - Os trabalhos da comissão devem iniciar na data da assinatura desta portaria e a conclusão dos trabalhos deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias corridos, prorrogáveis, não podendo ultrapassar a data de encerramento do exercício de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**  
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 21/10/2024 16:02:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 755877

Código de Autenticação: ac1fc7c2d7



PORTARIA 154/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 21 de outubro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 155/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 21 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021;

**RESOLVE:**

I - **Dispensar** os servidores relacionados abaixo, da fiscalização e supervisão da execução do contrato nº 17/2023, Processo nº 23747.000775.2023-51, com o fornecedor LUIZ EDUARDO SILVA DA CRUZ, CPF: 0\*\*\*741.61\*\*\*, referente à contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para atender o IFMT – *Campus Alta Floresta*.

**SCHAMPIERRI MIRANDA** - Matrícula SIAPE nº 1107488

**MARCOS DE MORAES PEREIRA** - Matrícula SIAPE nº 3246019

II - **Designar** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente deste Instituto, para fiscalizar e supervisionar execução do Contrato nº 17/2023, Processo nº 23747.000775.2023-51, com o fornecedor LUIZ EDUARDO SILVA DA CRUZ, CPF: \*\*\*741.61\*\*\*, referente à contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para atender o IFMT – *Campus Alta Floresta*.

Fiscal Técnico

**MARLI STEFFANY ALVES DE ALMEIDA GONÇALVES** - Matrícula SIAPE nº 3387393 - Titular

**ZULEIDE FATIMA CANEI** - Matrícula SIAPE nº 3362822

Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato

**ROBINEY SOUSA DOS SANTOS KANELA** - Matrícula SIAPE nº 2942069 - Titular

**BRYAN HISLLAS ROCHA RAMOS** - Matrícula SIAPE nº 1904593 - Substituto

III - Revogar qualquer disposição anterior ou contrário à esta.

IV - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

V - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**  
Diretor Geral IFMT - *Campus Alta Floresta*  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 21/10/2024 16:02:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 755283

Código de Autenticação: dfbf5c5f16



PORTARIA 155/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 21 de outubro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 156/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 22 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021;

**RESOLVE:**

I - **Dispensar** o servidor **SCHAMPIERRI MIRANDA**, Matrícula SIAPE nº 1107488, de **Titular** da fiscalização e supervisão da execução do contrato nº 02/2024, Processo nº 23747.000743.2023-56, com a empresa VIABILIZA SOLUCOES PREDIAIS, TECNOLOGICAS , CNPJ: 13.230.747/0001-88, referente à retomada da obra do laboratório de artes cênicas para atender o IFMT – *Campus* Alta Floresta.

II - **Designar** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente deste Instituto, para fiscalizar e supervisionar execução do Contrato nº 02/2024, Processo nº 23747.000743.2023-56, com a empresa VIABILIZA SOLUCOES PREDIAIS, TECNOLOGICAS , CNPJ: 13.230.747/0001-88, referente à retomada da obra do laboratório de artes cênicas para atender o IFMT – *Campus* Alta Floresta.

Fiscal Técnico

**LUMA MACEDO MALLMANN GONÇALVES** - Matrícula SIAPE nº 3362421 - Titular

**HUGO DE LEON CARVALHO CEDRO** - Matrícula SIAPE nº 1261397 - Substituto

Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato

**BRYAN HISLLAS ROCHA RAMOS** - Matrícula SIAPE nº 1904593 - Titular

**ROBINEY SOUSA DOS SANTOS KANELA** - Matrícula SIAPE nº 2942069 - Substituto

III - Revogar qualquer disposição anterior ou contrário à esta.

IV - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

V - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 22/10/2024 10:00:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 756618  
Código de Autenticação: 8e8c33173e









Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 157/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 22 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021;

**RESOLVE:**

I - **Dispensar** os servidores relacionados abaixo, da fiscalização e supervisão da execução do contrato nº 03/2024, Processo nº 23747.000097.2024-16, com a empresa SEGUROS SURA S/A, CNPJ: 33.065.699/0001-27, referente à contratação de serviços de seguro de acidentes pessoais coletivo, para estudantes/estagiários para atender o IFMT – *Campus* Alta Floresta.

**SCHAMPIERRI MIRANDA**, Matrícula SIAPE nº 1107488

**LETICIA BARBOSA DE OLIVEIRA** - Matrícula SIAPE nº 3162086

II - **Designar** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente deste Instituto, para fiscalizar e supervisionar execução do Contrato nº 03/2024, Processo nº 23747.000097.2024-16, com a empresa SEGUROS SURA S/A, CNPJ: 33.065.699/0001-27, referente à contratação de serviços de seguro de acidentes pessoais coletivo, para estudantes/estagiários para atender o IFMT – *Campus* Alta Floresta.

Fiscal Técnico

**GABRIEL SARAIVA DA ROCHA** - Matrícula SIAPE nº 3222712 - Titular

**WILTON DA SILVA ROCHA** - Matrícula SIAPE nº 1412084 - Substituto

Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato

**ROBINEY SOUSA DOS SANTOS KANELA** - Matrícula SIAPE nº 2942069 - Titular

**BRYAN HISLLAS ROCHA RAMOS** - Matrícula SIAPE nº 1904593 - Substituto

III - Revogar qualquer disposição anterior ou contrário à esta.

IV - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

V - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 22/10/2024 15:23:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 756632  
Código de Autenticação: 3810eeb95a



PORTARIA 157/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 22 de outubro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 158/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 23 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021;

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores para compor a **Comissão de Avaliação Especial/CAE**, a fim de proceder a Avaliação do Estágio Probatório dos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT – *Campus* Alta Floresta, nos termos do § 1º do artigo 20º da Lei nº 8.112/1990 e dos artigos 4º e 28º da Resolução nº 048/2012/CONSUP/IFMT:

**Servidores em Estágio Probatório:**

Victor Gabriel de Almeida Pedra

Fabricao Pires Fortes

**Comissão Avaliadora:**

**TAIS DA SILVA ROSA MAIA** - Matrícula SIAPE nº 2386379 – Chefe Imediato;

**LUCAS DE PAULA MERA** – Matrícula SIAPE nº 2046693 – Membro da Carreira;

**MARCELO LUIZ DA SILVA** – Matrícula SIAPE nº 1961228 - Membro do NPPD;

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta** - CD0002 - ALF-DG, em 23/10/2024 16:10:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 757682  
Código de Autenticação: ee037291c0





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 159/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 23 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021.

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores relacionados abaixo, para compor a **Comissão de Avaliação Especial/CAE**, responsável pelas avaliações de estágio probatório da servidora **Gleziene Soares Viana**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT – *Campus* Alta Floresta, conforme a seguir:

**Comissão Avaliadora:**

**WILTON DA SILVA ROCHA** – Matrícula SIAPE nº 1412084– Chefe Imediato;

**MARIA BETANIA PEIXOTO COSTA** - Matrícula SIAPE nº 2118280 – Membro da Carreira;

**THAQUIANA SALOMÃO MACHADO** – Matrícula SIAPE nº 2114947 - Representante da CIS.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**  
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 23/10/2024 16:50:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 757669  
Código de Autenticação: e1a7df38d7



PORTARIA 159/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 23 de outubro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 161/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 24 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021;

**RESOLVE:**

I - **Dispensar** o servidor **SCHAMPIERRI MIRANDA**, Matrícula SIAPE nº 1107488 da fiscalização e supervisão da execução do contrato nº 18/2023, Processo 23747.001253.2023-77 - Contratação de Serviços Terceirizados Diversos para o *Campus* Alta Floresta - Serviço de Recepcionista. Empresa CENTRO AMÉRICA SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 12.110.438/0001/01.

II - **Designar** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente deste Instituto, para fiscalizar e supervisionar execução do Contrato nº 18/2023, Processo 23747.001253.2023-77 - Contratação de Serviços Terceirizados Diversos para o *Campus* Alta Floresta - Serviço de Recepcionista. Empresa CENTRO AMÉRICA SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 12.110.438/0001/01.

Fiscal Técnico

**HELEN VANESSA PEIXOTO COSTA** - Matrícula SIAPE nº 1000689 - Titular

**FRANCIS MARLA BARBOSA DA SILVA SANTANA** - Matrícula SIAPE nº 1248127 - Substituto

Fiscal Administrativo

**BRYAN HISLLAS ROCHA RAMOS** - Matrícula SIAPE nº 1904593 - Titular

**ROBINEY SOUSA DOS SANTOS KANELA** - Matrícula SIAPE nº 2942069 - Substituto

Gestor do Contrato

**ROBINEY SOUSA DOS SANTOS KANELA** - Matrícula SIAPE nº 2942069 - Titular

**BRYAN HISLLAS ROCHA RAMOS** - Matrícula SIAPE nº 1904593 - Substituto

III - Tornar sem efeito a portaria nº 160/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 24 de outubro de 2024

IV - Revogar qualquer disposição anterior ou contrário à esta.

V - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

VI - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**  
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 24/10/2024 16:38:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 758466

Código de Autenticação: 99884a61ee



PORTARIA 161/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 24 de outubro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 162/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 24 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021;

**RESOLVE:**

I - **Dispensar** o servidor **SCHAMPIERRI MIRANDA** - Matrícula SIAPE nº 1107488, de **Titular** da fiscalização e supervisão da execução do contrato nº 18/2023, Processo 23747.001253.2023-77 - Contratação de Serviços Terceirizados Diversos para o *Campus* Alta Floresta - Serviço de Apoio Administrativo. Empresa CENTRO AMÉRICA SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 12.110.438/0001/01.

II - **Designar** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente deste Instituto, para fiscalizar e supervisionar execução do Contrato nº 18/2023, Processo 23747.001253.2023-77 - Contratação de Serviços Terceirizados Diversos para o *Campus* Alta Floresta - Serviço de Apoio Administrativo. Empresa CENTRO AMÉRICA SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 12.110.438/0001/01.

Fiscal Técnico

**HELEN VANESSA PEIXOTO COSTA** - Matrícula SIAPE nº 1000689 - Titular

**FRANCIS MARLA BARBOSA DA SILVA SANTANA** - Matrícula SIAPE nº 1248127 - Substituta

Fiscal Administrativo

**BRYAN HISLLAS ROCHA RAMOS** - Matrícula SIAPE nº 1904593 - Titular

**ROBINEY SOUSA DOS SANTOS KANELA** - Matrícula SIAPE nº 2942069 - Substituto

Gestor do Contrato

**ROBINEY SOUSA DOS SANTOS KANELA** - Matrícula SIAPE nº 2942069 - Titular

**BRYAN HISLLAS ROCHA RAMOS** - Matrícula SIAPE nº 1904593 - Substituto

III - Revogar qualquer disposição anterior ou contrário à esta.

IV - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

V - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**  
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021



Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 24/10/2024 16:39:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 757956

Código de Autenticação: 6620bf8909



PORTARIA 162/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 24 de outubro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 163/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 24 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021;

**RESOLVE:**

I - **Dispensar** o servidor **SCHAMPIERRI MIRANDA** - Matrícula SIAPE nº 1107488, de **Titular** da fiscalização e supervisão da execução do contrato nº 18/2023, Processo 23747.001253.2023-77 - Contratação de Serviços Terceirizados Diversos para o *Campus* Alta Floresta - Serviço de Agente de Portaria Diurno e Noturno. Empresa CENTRO AMÉRICA SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 12.110.438/0001/01.

II - **Designar** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente deste Instituto, para fiscalizar e supervisionar execução do Contrato nº 18/2023, Processo 23747.001253.2023-77 - Contratação de Serviços Terceirizados Diversos para o *Campus* Alta Floresta - Serviço de Agente de Portaria Diurno e Noturno. Empresa CENTRO AMÉRICA SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 12.110.438/0001/01.

Fiscal Técnico

**FLAVIO ANTONIO LUCIO ALVES** - Matrícula SIAPE nº 2205572 - Titular

**ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA** - Matrícula SIAPE nº 2158152 - Substituto

Fiscal Administrativo

**BRYAN HISLLAS ROCHA RAMOS** - Matrícula SIAPE nº 1904593 - Titular

**ROBINEY SOUSA DOS SANTOS KANELA** - Matrícula SIAPE nº 2942069 - Substituto

Gestor do Contrato

**ROBINEY SOUSA DOS SANTOS KANELA** - Matrícula SIAPE nº 2942069 - Titular

**BRYAN HISLLAS ROCHA RAMOS** - Matrícula SIAPE nº 1904593 - Substituto

III - Revogar qualquer disposição anterior ou contrário à esta.

IV - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

V - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**  
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 24/10/2024 16:40:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 757949

Código de Autenticação: 0d786ce11e



PORTARIA 163/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 24 de outubro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 164/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 24 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021;

**RESOLVE:**

I - **Dispensar** o servidor **SCHAMPIERRI MIRANDA** - Matrícula SIAPE nº 1107488, de **Titular** da fiscalização e supervisão da execução do contrato nº 18/2023, Processo 23747.001253.2023-77 - Contratação de Serviços Terceirizados Diversos para o *Campus* Alta Floresta - Serviço de Ajudante de Cozinha. Empresa CENTRO AMÉRICA SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 12.110.438/0001/01.

II - **Designar** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente deste Instituto, para fiscalizar e supervisionar execução do Contrato nº 18/2023, Processo 23747.001253.2023-77 - Contratação de Serviços Terceirizados Diversos para o *Campus* Alta Floresta - Serviço de Ajudante de Cozinha. Empresa CENTRO AMÉRICA SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 12.110.438/0001/01.

Fiscal Técnico

**MARLI STEFFANY ALVES DE A. GONÇALVES** - Matrícula SIAPE nº 3387393 - Titular

**GLEZIANE SOARES VIANA** - Matrícula SIAPE nº 13371624 - Substituto

Fiscal Administrativo

**BRYAN HISLLAS ROCHA RAMOS** - Matrícula SIAPE nº 1904593 - Titular

**ROBINEY SOUSA DOS SANTOS KANELA** - Matrícula SIAPE nº 2942069 - Substituto

Gestor do Contrato

**ROBINEY SOUSA DOS SANTOS KANELA** - Matrícula SIAPE nº 2942069 - Titular

**BRYAN HISLLAS ROCHA RAMOS** - Matrícula SIAPE nº 1904593 - Substituto

III - Revogar qualquer disposição anterior ou contrário à esta.

IV - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

V - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**  
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 24/10/2024 16:41:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 757943

Código de Autenticação: dee216d4ae



PORTARIA 164/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 24 de outubro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 165/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 29 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021;

**RESOLVE:**

I - **Dispensar** o servidor **SCHAMPIERRI MIRANDA** - Matrícula SIAPE nº 1107488, de **Titular** da fiscalização e supervisão da execução do contrato nº 18/2023, Processo 23747.001253.2023-77 - Contratação de Serviços Terceirizados Diversos para o *Campus* Alta Floresta - Oficial de Serviços Gerais. Empresa CENTRO AMÉRICA SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 12.110.438/0001/01.

II - **Designar** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente deste Instituto, para fiscalizar e supervisionar execução do Contrato nº 18/2023, Processo 23747.001253.2023-77 - Contratação de Serviços Terceirizados Diversos para o *Campus* Alta Floresta - Oficial de Serviços Gerais. Empresa CENTRO AMÉRICA SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 12.110.438/0001/01.

Fiscal Técnico

**ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA** - Matrícula SIAPE nº 2158152 - Titular

**FLAVIO ANTONIO LUCIO ALVES** - Matrícula SIAPE nº 2205572 - Substituto

Fiscal Administrativo

**BRYAN HISLLAS ROCHA RAMOS** - Matrícula SIAPE nº 1904593 - Titular

**ROBINEY SOUSA DOS SANTOS KANELA** - Matrícula SIAPE nº 2942069 - Substituto

Gestor do Contrato

**ROBINEY SOUSA DOS SANTOS KANELA** - Matrícula SIAPE nº 2942069 - Titular

**BRYAN HISLLAS ROCHA RAMOS** - Matrícula SIAPE nº 1904593 - Substituto

III - Revogar qualquer disposição anterior ou contrário à esta.

IV - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

V - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**  
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 29/10/2024 09:39:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 759001

Código de Autenticação: 9912986503



PORTARIA 165/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 29 de outubro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 166/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 29 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021

**RESOLVE:**

I - **Designar** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente deste Instituto, para fiscalizar e supervisionar execução do Contrato nº 12/20243, Processo nº 23747.001253.2023-77 - Contratação de Serviços Terceirizados Diversos para o *Campus* Alta Floresta - Auxiliar Rural. Empresa CENTRO AMÉRICA SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 12.110.438/0001/01.

Fiscal Técnico

**PEDRO FELLIPE VIEIRA GOMIDES** - Matrícula SIAPE nº 3357180 - Titular

**AMORESIO SOUZA SILVA FILHO** - Matrícula SIAPE nº 1364302 - Substituto

Fiscal Administrativo

**BRYAN HISLLAS ROCHA RAMOS** - Matrícula SIAPE nº 1904593 - Titular

**ROBINEY SOUSA DOS SANTOS KANELA** - Matrícula SIAPE nº 2942069 - Substituto

Gestor de Contrato

**ROBINEY SOUSA DOS SANTOS KANELA** - Matrícula SIAPE nº 2942069 - Titular

**BRYAN HISLLAS ROCHA RAMOS** - Matrícula SIAPE nº 1904593 - Substituto

II - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 29/10/2024 09:40:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 759015

Código de Autenticação: 76d61a4106









Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 167/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 29 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021;

**RESOLVE:**

I - **Dispensar** o servidor **SCHAMPIERRI MIRANDA** - Matrícula SIAPE nº 1107488, de **Titular** da fiscalização e supervisão da execução do contrato nº 06/2024, Processo nº 23747.000247.2024-83, com a empresa PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA, CNPJ: 09.210.284/0001-15, referente à contratação de de serviços terceirizados de Motoristas para o IFMT - *Campus* Alta Floresta

I - **Designar** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente deste Instituto, para fiscalizar e supervisionar execução do Contrato nº 06/2024, Processo nº 23747.000247.2024-83, com a empresa PREST SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA, CNPJ: 09.210.284/0001-15, referente à contratação de de serviços terceirizados de Motoristas para o IFMT - *Campus* Alta Floresta

Fiscal Técnico

**FLAVIO ANTONIO LUCIO ALVES** - Matrícula SIAPE nº 2205572 - Titular

**ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA** - Matrícula SIAPE nº 2158152 - Substituto

Fiscal Administrativo

**BRYAN HISLLAS ROCHA RAMOS** - Matrícula SIAPE nº 1904593 - Titular

**ROBINEY SOUSA DOS SANTOS KANELA** - Matrícula SIAPE nº 2942069 - Substituto

Gestor do Contrato

**ROBINEY SOUSA DOS SANTOS KANELA** - Matrícula SIAPE nº 2942069 - Titular

**BRYAN HISLLAS ROCHA RAMOS** - Matrícula SIAPE nº 1904593 - Substituto

II - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 29/10/2024 09:51:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 759025  
Código de Autenticação: 5898a53eba



PORTARIA 167/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 29 de outubro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 168/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 29 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021;

**RESOLVE:**

I - **Dispensar** os servidores relacionados abaixo da fiscalização e supervisão da execução do contrato nº 01/2024, Processo nº 23747.000524.2023-77, com a empresa PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS, CNPJ: 11.505.498/0001-60, referente ao contrato de serviços de limpeza e conservação para atender o IFMT – Campus Alta Floresta.

**SCHAMPIERRI MIRANDA** - Matrícula SIAPE nº 1107488

**FLAVIO ANTONIO LUCIO ALVES** - Matrícula SIAPE nº 2205572

II - **Designar** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente deste Instituto, para fiscalizar e supervisionar execução do Contrato nº 01/2024, Processo nº 23747.000524.2023-77, com a empresa PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS, CNPJ: 11.505.498/0001-60, referente ao contrato de serviços de limpeza e conservação para atender o IFMT – Campus Alta Floresta.

Fiscal Técnico

**HELEN VANESSA PEIXOTO COSTA** - Matrícula SIAPE nº 1000689

**LUCAS DE PAULA MERA** - Matrícula SIAPE nº 2046693

**GLEZIANE SOARES VIANA** - Matrícula SIAPE nº 3371624

Fiscal Administrativo

**ROBINEY SOUSA DOS SANTOS KANELA** - Matrícula SIAPE nº 2942069 - Titular

**BRYAN HISLLAS ROCHA RAMOS** - Matrícula SIAPE nº 1904593 - Substituto

Gestor do Contrato

**BRYAN HISLLAS ROCHA RAMOS** - Matrícula SIAPE nº 1904593 - Titular

**ROBINEY SOUSA DOS SANTOS KANELA** - Matrícula SIAPE nº 2942069 - Substituto

III - Revogar qualquer disposição anterior ou contrário à esta.

IV - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

V - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**  
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 29/10/2024 09:52:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 759020

Código de Autenticação: ca7980b5f4



PORTARIA 168/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 29 de outubro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 169/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 30 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 315/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I – Incluir a servidora **RONANCIELLE TEIXEIRA DE ABREU LIMA** Matrícula SIAPE nº 1293516, na composição da Comissão Organizadora da VII Semana Acadêmica de Gestão e Negócios Nacional, deste IFMT – *Campus* Alta Floresta, instituída pela portaria nº 149/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 17 de outubro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

III - Cientifique-se e cumpra-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**  
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 30/10/2024 10:46:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 760190  
Código de Autenticação: ac76c7a5f4



PORTARIA 169/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 30 de outubro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 170/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 30 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 319/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I - Designar o servidor **FABRICIO PIRES FORTES** - Matrícula SIAPE nº 1864031, como Coordenador do Projeto de Artes no âmbito do Edital Nº 148/2024 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

III - Cientifique-se e cumpra-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**

Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 30/10/2024 13:14:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 760177  
Código de Autenticação: bcd5c081b3



PORTARIA 170/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 30 de outubro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 171/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 30 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021;

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente deste Instituto, para fiscalizar e supervisionar a execução de serviços, Processo nº 23747.000396.2021-08, empresa Águas Alta Floresta LTDA, CNPJ 05.162.509/0001-54, referente ao fornecimento de água potável para atender ao IFMT – Campus Alta Floresta.

Fiscal Técnico

**FLAVIO ANTONIO LUCIO ALVES** - Matrícula SIAPE nº 2205572 - Titular

**IGOR MELK MARQUES OLIVEIRA** - Matrícula SIAPE nº 3284934 - Substituto

Gestor do Contrato

**JANDERSON FELIPE OLIVEIRA E SILVA** - Matrícula SIAPE nº 1351296 - Titular

**ROBINEY SOUSA DOS SANTOS KANELA** - Matrícula SIAPE nº 2942069 - Substituto

II - Revogar qualquer disposição anterior ou contrário à esta.

III – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 30/10/2024 13:14:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 760262

Código de Autenticação: 98e1a82089







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 172/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 30 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021

**RESOLVE:**

I - **Designar** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente deste Instituto, para fiscalizar e supervisionar execução do Contrato nº 10/2024, Processo nº 23747.000459.2024-61 - Contratação de serviços comuns de manutenção de impressoras para atender ao IFMT - Campus Alta Floresta. Empresa PAMJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA . CNPJ: 04.975.412/0001-06.

Fiscal Técnico

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA JUNIOR** - Matrícula SIAPE nº 1163341 - Titular

**LEANDRO SOUZA MESSIAS** - Matrícula SIAPE nº 2339069 - Substituto

Gestor de Contrato

**ROBINEY SOUSA DOS SANTOS KANELA** - Matrícula SIAPE nº 2942069 - Titular

**BRYAN HISLLAS ROCHA RAMOS** - Matrícula SIAPE nº 1904593 - Substituto

II - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 30/10/2024 13:15:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 760282  
Código de Autenticação: 105bbb61e1



PORTARIA 172/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 30 de outubro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 173/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 30 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 321/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I - Excluir os membros relacionados abaixo, da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil deste IFMT - *Campus* Alta Floresta.

**Marcos de Moraes Pereira** - Matrícula SIAPE nº 3246019

**Bruno de Melo Delatin** - Matrícula SIAPE no 1267887

**Giovana Milena Gisch Baduino** - Matrícula nº 20221214310340061 - Titular

**Giovanna de Cássia dos Santos Pereira** - Matrícula nº 20231114313040029 - Suplente.

**Ana Beatriz Rodrigues** - Matrícula nº 20221BACADM - Titular

**Anderson Filipe Costa Gonçalves** - Matrícula nº 2021214410330186 - Suplente

II - Designar os servidores e discentes relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil deste IFMT - *Campus* Alta Floresta.

**Equipe Multiprofissional:**

**Maria Betânia Peixoto Costa** - Matrícula SIAPE nº 2118280 - Assistente Social

**Paula Raquel Pitaro** - Matrícula SIAPE nº 3333894 - Psicóloga

**Gleziene Soares Viana** - Matrícula SIAPE no 3371624 - Pedagoga

**Zuleide Fátima Canei** - Matrícula SIAPE nº 3362822 - Assistente de Aluno

**Marli Steffany Alves de Almeida Gonçalves** - Matrícula SIAPE nº 3387393 - Técnica em Assuntos Educacionais

**Giovana Higinio de Souza** - Matrícula SIAPE nº 1209094 - Atendimento Educacional Especializado - AEE

**Representante do segmento Técnico-Administrativo:**

**Anderson Nilton Francisco Rolim de Moura** - Matrícula SIAPE nº 2158152

**Docentes:**

**Milton Fantinell Junior** - Matrícula SIAPE nº 2386973

**Romário Rocha Sousa** - Matrícula SIAPE no 1089055

**Marcelo Alexandre Bruno** - Matrícula SIAPE nº 1073091

**Victor Gabriel de Almeida Pedra** - Matrícula SIAPE nº 3371318

**Discentes Educação Básica (Nível Médio):**

**Kelviny Henrique da Silva** - Matrícula nº 20221214310340118 - Titular

**Henrique Gabriel Meireles Patias** - Matrícula nº 20241114313040049 - Suplente

**Discentes Ensino Superior:**

**Thais Vitória Nizete Corrêa** - Matrícula nº 2024214410330008 - Titular

**Igor Meyer** - Matrícula nº 2023214410330004 - Suplente

III - Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

V - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 30/10/2024 15:42:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 760517

Código de Autenticação: 38b71a1ebb



PORTARIA 173/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 30 de outubro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 174/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 30 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021;

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente deste Instituto, para fiscalizar e supervisionar a execução de serviço, Processo nº23747.000432.2021-25, empresa ENERGISA Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A., CNPJ 03.467.321/0001-99, referente ao fornecimento de energia elétrica para atender ao IFMT – Campus Alta Floresta, UC 6/2628469-5, UC 6/2759641-0 e UC 6/3399195-1.

Fiscal Técnico

**FLAVIO ANTONIO LUCIO ALVES** - Matrícula SIAPE nº 2205572 - Titular

**IGOR MELK MARQUES OLIVEIRA** - Matrícula SIAPE nº 3284934 - Substituto

Gestor do Contrato

**JANDERSON FELIPE OLIVEIRA E SILVA** - Matrícula SIAPE nº 1351296 - Titular

**BRYAN HISLLAS ROCHA RAMOS** - Matrícula SIAPE nº 1904593 - Substituto

II - Revogar qualquer disposição anterior ou contrário à esta.

III – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 30/10/2024 15:42:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 760259

Código de Autenticação: 3294d4f0e2





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 175/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 30 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício nº 316/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Excluir os servidores abaixo relacionados da portaria de autorização a conduzir os veículos oficiais do *Campus* Alta Floresta deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso:

**FERNANDO LUIZ SILVA**, Matrícula Siape nº 2306412, CNH 2675697164, categoria AB;

**MARCUS HENRIQUE MARTINS E SILVA**, Matrícula Siape nº 2268892, CNH 2231034420, categoria AB;

**SCHAMPIERRI MIRANDA**, Matrícula Siape nº 1107488 CNH 0543574747009, categoria AB.

**Art. 1º** – Autorizar os servidores abaixo relacionados, a conduzir os veículos oficiais do *Campus* Alta Floresta deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso:

**ALVARO BRAGA DE MOURA NETO**, Matrícula Siape nº 2276678, CNH 00249956801, categoria AB;

**AMORESIO SOUZA SILVA FILHO**, Matrícula SIAPE nº 1364302, CNH 19964811502, categoria AB;

**ANDRE RUBENS LIMA**, Matrícula Siape nº 3342231, CNH 04746914720, categoria AB;

**FLÁVIO ANTONIO LÚCIO ALVES**, Matrícula Siape nº 2205572, CNH 00584248309, categoria AD;

**GABRIEL SARAIVA DA ROCHA**, Matrícula SIAPE nº 3222712, CNH 2670617227, categoria AB;

**HELEN VANESSA PEIXOTO COSTA**, Matrícula SIAPE nº 1000689, CNH 05073946802, categoria AB;

**JOAO MARCOS FRANCISCO SAMPAIO**, Matrícula Siape nº 1223093, CNH 06335160794, categoria B;

**LUCAS DE PAULA MERA**, Matrícula Siape nº 2046693, CNH 04479256402, categoria AB;

**MARCELO PIASSI**, Matrícula Siape nº 3060380, CNH 00710311947, categoria AB;

**MARCELO LUIZ DA SILVA**, Matrícula SIAPE nº 1961228, CNH 02795772655, categoria AB;

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA JUNIOR**, Matrícula Siape nº 1163341, CNH 04210382814, categoria AD;

**PAULA RAQUEL PITARO**, Matrícula SIAPE nº 3333894, CNH 2866863762, categoria B;

**PEDRO FELLIPE VIEIRA GOMIDES**, Matrícula Siape nº 3357180, CNH 03680715898, categoria B;

**WELISMAR ALMEIDA DA SILVA**, Matrícula Siape nº 2380269, CNH 02314244148, categoria AB.

§ 1º. A cada renovação da validade da carteira de habilitação, caberá ao condutor encaminhar uma cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ao Departamento de Administração e Planejamento.

§ 2º. As autorizações concedidas não dispensarão a requisição de transporte a cada viagem e/ou deslocamento a ser realizado.

§ 3º. Não será permitida a liberação de veículos aos servidores que estiverem com a carteira nacional de habilitação vencida.

**Art. 2º.** Caberá ao condutor a observância quanto ao cumprimento das legislações de trânsito, bem como as constantes na

Portaria IFMT nº. 864, de 10 de abril de 2015.

**Art. 3º.** O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida, implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

**Art. 4º.** A vigência desta portaria é de **01 (um) ano** contado a partir da data da sua assinatura.

**Art. 5º.** Revogar quaisquer disposições anteriores ou contrárias a esta.

**Art. 6º.** Cientifiquem-se e cumpram-se.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**

Diretor-Geral IFMT - Campus Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 30/10/2024 15:42:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 759814

Código de Autenticação: 0a8a9080c5



PORTARIA 175/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 30 de outubro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 176/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 31 de outubro de 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Art. 6º, Parágrafo único, do Regulamento de Concessão de Auxílio Evento aos Discentes, aprovado pela Portaria nº 9/2023 - ALF-GAB/ALFDG/CALF/RTR/IFMT, de 30 de janeiro de 2023, e o ofício nº 323/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

**RESOLVE:**

I - Instituir, no âmbito do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus* Alta Floresta, o valor diário de R\$200,00 (duzentos reais) de ajuda de custo, aos alunos que participarão da IV Olimpíada Mato Grossense de Lançamento de Foguetes (OMLF), em Barra do Garças/MT, referente ao processo nº 23747.001139.2024-28.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**  
Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 31/10/2024 12:36:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 761035  
Código de Autenticação: 7807daa275



PORTARIA 176/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 31 de outubro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 63/2024 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23747.000295.2024-71	<b>Setor Demandante:</b> Departamento de Administração e Planejamento	<b>Processo de origem:</b> Dispensa Nº 10/2024 Nº da Nota de Empenho: 2024NE00077
<b>Dados da Contratante</b>		
<b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>Campus Alta Floresta</i> <b>CNPJ:</b> 10.784.782/0015-56 <b>Endereço:</b> Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 <b>Telefone:</b> (66) 3512-7007		
<b>Dados da Contratada</b>		
<b>Razão Social:</b> MARIA APARECIDA RIBEIRO - CHAVEIRO <b>CNPJ:</b> 10.858.285/0001-50 <b>Endereço:</b> ARIOSTO DA RIVA, Nº 3349, TERRENO CENTRO, ALTA FLORESTA - MT, CEP 78580-000 <b>Telefone:</b> (66) 3521-2762 <b>E-mail:</b>		

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir:

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor Total R\$</u>
01	Unidade	2	Confecção (cópias) de chaves de portas e móveis em geral	R\$ 20,00
<b>Total:</b>				<b>R\$20,00</b>

**Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:**

Realizar o fornecimento em até 24 (vinte e quatro) horas mediante Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

**Local de Entrega:**

**Endereço:** Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

**Telefone:** (66) 3512-7051 **e-mail:** [neyssa.saccoman@ifmt.edu.br](mailto:neyssa.saccoman@ifmt.edu.br)

**Responsável pelo recebimento:** Neyssa Aparecida Filho Saccoman

**Outras observações**

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.



**Indianara Cristiny Franco Rodrigues**  
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento  
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP**, em 01/10/2024 12:09:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 746347

Código de Autenticação: 5859454be5





Ministério da Educação  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
 Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 64/2024 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23747.000563.2022-93	<b>Setor Demandante:</b> Setor de Manutenção Predial	<b>Processo de origem:</b> Nº da Nota de Empenho: 2024NE0000159 Pregão 20/2023 [UASG 158144].
--	---	---

Dados da Contratante
<b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Alta Floresta - <b>CNPJ:</b> 10.784.782/0015-56 <b>Endereço:</b> Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT <b>Telefone:</b> (66) 3512-7044
Dados da Contratada
<b>Razão Social:</b> NANO BITS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA <b>CNPJ:</b> 27.819.676/0001-68 <b>Endereço:</b> Av. Lucio Costa 4000 Apto 408 Bloco 06, Barra Da Tijuca, CEP 22630-011 na cidade do Rio de Janeiro / Estado do Rio de Janeiro

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para realização dos serviços especificados a seguir:

Item	Descrição/Especificação	Total geral
02	FORRO EM DRYWALL PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	R\$ 27.282,79
	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	
	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	
	ALUGUEL DE CACAMBA 48 HORAS COM RETIRADA	
	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA)	
	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	
	LIMPEZA FINAL DE OBRAS	
MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		
Valor total		<b>R\$ 27.282,79</b>

**Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:**

A prestação de serviço enquadra-se como nível de criticidade média. Sendo assim, o prazo máximo para início do atendimento é de 03 (três) dias, conforme item 7.1.9 do Termo de Referência.

**Local do serviço:**

**Endereço:** Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7051.

**Outras observações**

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada e **conforme planilha de medição dos serviços efetivamente executados**. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Local e data de emissão: Alta Floresta-MT 3 de outubro de 2024

**Flávio Antonio Lucio Alves**  
Fiscal técnico do contrato

**Indianara Cristiny Franco Rodrigues**  
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento  
IFMT Campus Alta Floresta

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**  
Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD4 - ALF-DAP**, em 03/10/2024 08:27:33.
- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD2 - ALF-DG**, em 03/10/2024 09:43:37.
- **Flavio Antonio Lucio Alves, COORDENADOR(A) - FG2 - ALF-CLM**, em 04/10/2024 11:16:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 747218  
Código de Autenticação: 131628c5a4





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 65/2024 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23747.000295.2024-71	<b>Setor Demandante:</b> Departamento de Administração e Planejamento	<b>Processo de origem:</b> Dispensa Nº 10/2024 Nº da Nota de Empenho: 2024NE00077/ 2024NE00078
<b>Dados da Contratante</b>		
<b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>Campus Alta Floresta</i> <b>CNPJ:</b> 10.784.782/0015-56 <b>Endereço:</b> Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 <b>Telefone:</b> (66) 3512-7007		
<b>Dados da Contratada</b>		
<b>Razão Social:</b> MARIA APARECIDA RIBEIRO - CHAVEIRO <b>CNPJ:</b> 10.858.285/0001-50 <b>Endereço:</b> ARIOSTO DA RIVA, Nº 3349, TERRENO CENTRO, ALTA FLORESTA - MT, CEP 78580-000 <b>Telefone:</b> (66) 3521-2762 <b>E-mail:</b>		

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir:

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor Total</u> R\$
04	Unidade	11	Serviço de troca de fechaduras	R\$ 550,00
05	Unidade	13	Fechaduras	R\$1.000,00
<b>Total:</b>				<b>R\$1.550,00</b>

**Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:**

Realizar o fornecimento em até 24 (vinte e quatro) horas mediante Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

**Local de Entrega:**

**Endereço:** Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

**Telefone:** (66) 3512-7051 **e-mail:** [neyssa.saccoman@ifmt.edu.br](mailto:neyssa.saccoman@ifmt.edu.br)

**Responsável pelo recebimento:** Neyssa Aparecida Filho Saccoman

**Outras observações**

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

**Indianara Cristiny Franco Rodrigues**  
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento  
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD4 - ALF-DAP**, em 04/10/2024 16:53:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 748904

Código de Autenticação: 8b7685a422





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 66/2024 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23747.000280/2021-61	<b>Setor Demandante:</b> Departamento de Administração e Planejamento	<b>Processo de origem:</b> Dispensa Nº 10/2021 Nº da Nota de Empenho: 2021NE000482
---	--	---

Dados da Contratante
<p><b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>Campus Alta Floresta</i></p> <p><b>CNPJ:</b> 10.784.782/0015-56</p> <p><b>Endereço:</b> Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000</p> <p><b>Telefone:</b> (66) 3512-7044</p>

Dados da Contratada
<p><b>Razão Social:</b> INFOART CRACHAS E CARIMBOS EIRELI</p> <p><b>CNPJ:</b> 14.901.559/0001-05</p> <p><b>Endereço:</b> AV. ARISTO DA RIVA, 2425</p> <p><b>Telefone:</b> (66) 3521-7098 <b>E-mail:</b> infocardmt@gmail.com</p>

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir;

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor unitário R\$	Valor total R\$
03	UN	01	Carimbo, tipo automático, cor preta, troca de base para carimbo tipo borracha.  <b>Prof. Me. Pedro Fellipe Vieira Gomides</b> Coordenador do Curso Técnico em Agropecuária Portaria IFMT nº 457 de 21/02/2024 IFMT - <i>campus</i> Alta Floresta	R\$15,00	R\$15,00

**Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:**

Realizar o fornecimento em até 48 (quarenta e oito) horas mediante Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

**Local de Entrega:**

**Endereço:** Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

**Telefone:** (66) 3512-7051 **e-mail:** [indianara.rodriques@ifmt.edu.br](mailto:indianara.rodriques@ifmt.edu.br)

**Responsável pelo recebimento:** Indianara Cristiny Franco Rodrigues

**Outras observações**

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Alta Floresta/MT, 11 de outubro de 2024

**Indianara Cristiny Franco Rodrigues**

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD4 - ALF-DAP**, em 11/10/2024 10:55:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 752324

Código de Autenticação: 1ef483eaeab





Ministério da Educação  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
 Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 67/2024 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23747.000983.2024-31	<b>Setor Demandante:</b> Departamento de Administração e Planejamento	<b>Processo de origem:</b> Dispensa Nº 90021/2024 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000166
<b>Dados da Contratante</b>		
<b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>Campus Alta Floresta</i> <b>CNPJ:</b> 10.784.782/0015-56 <b>Endereço:</b> Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 <b>Telefone:</b> (66) 3512-7007		
<b>Dados da Contratada</b>		
<b>Razão Social:</b> P.F MEOTTI LICITACOES LTDA <b>CNPJ:</b> 34.133.591/0001-97 <b>Endereço:</b> ALVARO TOLENTINO 30 BOX 88 CAMPINAS CEP 88101-240 Município SAO JOSE SC <b>Telefone:</b> (48) 2132-1294 <b>E-mail:</b> licitacao.nautica@gmail.com		

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir:

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor Total</u> <u>R\$</u>
01	Unidade	01	<p><b>Carreta Agrícola Basculante para Motocultivador (Modelo deve ser compatível com o minitrator Buffalo 7 cv; modelo de referência: carretinha BF 500).</b> - Capacidade de carga de no mínimo 500 Kg; dimensões CxLxA (mm): 1400 mm x 1000 mm x 300 mm, pneus 4,0 x 12, peso: 100 kg.</p> <p><b>Atributos que devem constar na carretinha:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Assento com porta ferramentas;</li> <li>2. Freio: a tambor;</li> <li>3. Suspensão: Feixe de molas;</li> <li>4. Pneu agrícola com câmara;</li> <li>5. Com engate;</li> <li>6. Tipo de Caçamba: Basculante;</li> <li>7. Aberturas: Lateral e Traseira;</li> <li>8. Material de Construção: Aço;</li> <li>9. Material do Assoalho: Aço com textura antiderrapante.</li> </ol>	R\$5.720,00



			<b>Modelo deve ser compatível com o minitrator: Buffalo 7 cv; modelo de referência: carretinha BF 500</b>	
<b>Total:</b>				<b>R\$5.720,00</b>

**Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:**

O prazo de entrega dos bens é de 15 (Quinze) dias, contados do envio da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

**Local de Entrega:**

**Endereço:** Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

**Telefone:** (66) 3512-7051 **e-mail:** [neyssa.saccoman@ifmt.edu.br](mailto:neyssa.saccoman@ifmt.edu.br)

**Responsável pelo recebimento:** Neyssa Aparecida Filho Saccoman

**Outras observações**

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Alta Floresta/MT, 16 de outubro de 2024

**Indianara Cristiny Franco Rodrigues**  
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento  
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD4 - ALF-DAP**, em 16/10/2024 07:36:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 753855

Código de Autenticação: 8a92c1e2a6





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 68/2024 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23747.000417.2024-20	<b>Setor Demandante:</b> Departamento de Administração e Planejamento - DAP	<b>Processo de origem:</b> Dispensa nº 90006/2024 UASG: 153032 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000098
---	--	--

#### Dados da Contratante

**Razão Social:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *campus* Alta Floresta **CNPJ:** 10.784.782/0015-56  
**Endereço:** Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT **Telefone:** (66) 3512-7043

#### Dados da Contratada

**Razão Social:** CLEIA REGINA NEIVA FILHO [Delícias Caseiras Cleia Regina]  
**CNPJ:** 45.644.819/0001-20  
**Endereço:** ALTA FLORESTA MT, CEP: 78580-000  
**Telefone:** 66 9678-5711  
**E-mail:**

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Grupo	Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
1	01	kg	06	Bolo (tipo aniversário): - massa de pão de ló sabor chocolate, cacau 100%, - recheio de creme de ganache com chocolate meio amargo, - cobertura com creme tipo brigadeiro, raspas de chocolate preto ao leite e chocolate branco.	R\$71,25	R\$427,50	CLEIA REGINA NEIVA FILHO [Delícias Caseiras Cleia Regina]
<b>Valor Total</b>						<b>R\$427,50</b>	

**Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:**

A entrega deverá ser realizada no dia 25/10/2024 .

**Local de Entrega:**

**Endereço:** Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7043.

**Outras observações**

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: [kariele.cristina@colaborador.ifmt.edu.br](mailto:kariele.cristina@colaborador.ifmt.edu.br) / [compras.alf@ifmt.edu.br](mailto:compras.alf@ifmt.edu.br)**

Alta Floresta/MT, 21 de outubro de 2024

Indianara Cristiny Franco Rodrigues  
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento  
Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP**, em 21/10/2024 09:01:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 755755  
Código de Autenticação: 00c22ca440





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 69/2024 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23747.001122.2024-71	<b>Setor Demandante:</b> Departamento de Ensino e Extensão	<b>Processo de origem:</b> Pregão Eletrônico 21/2023 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000291
<b>Dados da Contratante</b>		
<b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>Campus Alta Floresta</i> <b>CNPJ:</b> 10.784.782/0015-56 <b>Endereço:</b> Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 <b>Telefone:</b> (66) 3512-7007		
<b>Dados da Contratada</b>		
<b>Razão Social:</b> FIDELIZE BRINDES LTDA <b>CNPJ:</b> 27.214.678/0001-23 <b>Endereço:</b> AFONSO PENA 1316 AMAMBAI CEP 79005-001 Município CAMPO GRANDE MS <b>Telefone:</b> (67) 99203-5879 <b>E-mail:</b> pregão@fidelizebrindes.com		

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir:

<u>Item</u>	<u>Unidade</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descrição/Especificação</u>	<u>Valor Unitário</u> R\$	<u>Valor Total</u> R\$
01	Unidade	210	<b>Mochila p/ notebook Personalizada</b> Especificações: - Dimensões: 31 x 43 x 15cm com costuras internas duplas, impermeável. Capacidade Aproximada de 18L; Material: Poliéster 1680D resinado à prova d'água e resistente a riscos. - Modelo todo reforçado, sendo ideal para viagens e uso diário. - Compartimentos: Principal / Um frontal / dois bolsos internos / bolso lateral. Com compartimento acolchoado para Notebook. - Logomarca aplicada em chapa de metal, gravação a laser, medidas gravação de até 7cm de largura. - <b>Cor da mochila: PRETA.</b>	R\$80,00	R\$16.800,00

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Bolso frontal com zíper.</li> <li>- Bolso pequeno na lateral direita.</li> <li>- Conector USB e conector P2 para fone de ouvido ligado ao interior da mochila com cabos.</li> <li>- Costura de ótima qualidade com alta resistência;</li> <li>- Zíperes com proteção hidro-repelente para proteger os itens de valor;</li> <li>- Alça de mão e ombro reforçadas e acolchoadas.</li> </ul> <p>Engate para mala de viagem. - Acondicionados em embalagem individual.</p>	
<b>Total:</b>		<b>R\$16.800,00</b>

**Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:**

Conforme o item 5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **25 (vinte e cinco)** dias, contados do(a) recebimento, pela CONTRADADA, da nota de empenho, nos locais de entrega.

As mochilas serão confeccionadas na cor preta, com a aplicação da logomarca em chapa de metal, utilizando gravação a laser. A gravação terá dimensões de até 7 cm de largura e conterá o texto: "**Instituto Federal do Mato Grosso - Campus Alta Floresta.**"

**Local de Entrega:**

**Endereço:** Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

**Telefone:** (66) 3512-7051 **e-mail:** [neyssa.saccoman@ifmt.edu.br](mailto:neyssa.saccoman@ifmt.edu.br)

**Responsável pelo recebimento:** Neyssa Aparecida Filho Saccoman

<b>Outras observações</b>
<p>Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.</p>

Alta Floresta/MT, 23 de outubro de 2024

**Indianara Cristiny Franco Rodrigues**  
 Chefe do Departamento de Administração e Planejamento  
 IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP**, em 23/10/2024 09:03:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 757247

Código de Autenticação: 1cc21e5253





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 70/2024 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23747.000823.2023-10	<b>Sector Demandante:</b> Departamento de Administração e Planejamento - DAP	<b>Processo de origem:</b> Dispensa Eletrônica nº 42/2023 UASG: 158972 Nº da Nota de Empenho: 2024NE0000163
<b>Dados da Contratante</b>		
<b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta <b>CNPJ:</b> 10.784.782/0015-56 <b>Endereço:</b> Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT <b>Telefone:</b> (66) 3512-7043		
<b>Dados da Contratada</b>		
<b>Razão Social:</b> M. WEBER LTDA (SERV FEST) <b>CNPJ:</b> 02.052.858/0001-25 <b>Endereço:</b> AV MARIO RASEIRA LEINIG, nº 398, LOTE 02 QUADRA08, SETOR F, ALTA FLORESTA-MT, CEP: 78.580.000. <b>Telefone:</b> (66) 8448-7818/ (66) 3521-2727/ (66) 9207-2956 <b>E-mail:</b> SERVFEST.MAURO@GMAIL.COM		

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unit.	Valor Total	Empresa
01	Vasilhame com 20 L de água mineral	10 Unidade	Água mineral Fluoretada e hipotermal na fonte, potável, sem gás envasada em vasilhames fabricados em polietileno tereftalato (PET) ou de polipropileno (PP) com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, com marca, procedência e data de validade impressa na embalagem do produto, validade mínima de 45 (quarenta e cinco dias).	R\$18,81	R\$188,10	M. WEBER LTDA  (SERV FEST)
<b>Valor Total</b>					<b>R\$188,10</b>	

**Local de Entrega:**

**Endereço:** Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7043.

### Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: [kariele.cristina@colaborador.ifmt.edu.br](mailto:kariele.cristina@colaborador.ifmt.edu.br) / [compras.alf@ifmt.edu.br](mailto:compras.alf@ifmt.edu.br)**

Alta Floresta/MT, 30 de outubro de 2024

**Indianara Cristiny Franco Rodrigues**  
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento  
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP**, em 30/10/2024 11:55:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 760300

Código de Autenticação: 0cd206b726







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Coordenação de Compras e Licitação - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 54/2024 - ALF-CCL/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23747.000823.2023-10	<b>Sector Demandante:</b> Departamento de Administração e Planejamento - DAP	<b>Processo de origem:</b> Dispensa Eletrônica nº 42/2023 UASG: 158972 Nº da Nota de Empenho: 2024NE0000163
<b>Dados da Contratante</b>		
<b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta <b>CNPJ:</b> 10.784.782/0015-56 <b>Endereço:</b> Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT <b>Telefone:</b> (66) 3512-7043		
<b>Dados da Contratada</b>		
<b>Razão Social:</b> M. WEBER LTDA (SERV FEST) <b>CNPJ:</b> 02.052.858/0001-25 <b>Endereço:</b> AV MARIO RASEIRA LEINIG, nº 398, LOTE 02 QUADRA08, SETOR F, ALTA FLORESTA-MT, CEP: 78.580.000. <b>Telefone:</b> (66) 8448-7818/ (66) 3521-2727/ (66) 9207-2956 <b>E-mail:</b> SERVFEST.MAURO@GMAIL.COM		

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unit.	Valor Total	Empresa
01	Vasilhame com 20 L de água mineral	40 Unidade	Água mineral Fluoretada e hipotermal na fonte, potável, sem gás envasada em vasilhames fabricados em polietileno tereftalato (PET) ou de polipropileno (PP) com capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, com marca, procedência e data de validade impressa na embalagem do produto, validade mínima de 45 (quarenta e cinco dias).	R\$18,81	R\$752,40	M. WEBER LTDA  (SERV FEST)
<b>Valor Total</b>					<b>R\$752,40</b>	

**Local de Entrega:**

**Endereço:** Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7043.

### Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: [kariele.cristina@colaborador.ifmt.edu.br](mailto:kariele.cristina@colaborador.ifmt.edu.br) / [compras.alf@ifmt.edu.br](mailto:compras.alf@ifmt.edu.br)**

Alta Floresta/MT, 8 de outubro de 2024

**Indianara Cristiny Franco Rodrigues**  
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento  
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD4 - ALF-DAP**, em 08/10/2024 13:59:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 750079

Código de Autenticação: ad97a96850





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Coordenação de Compras e Licitação - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 55/2024 - ALF-CCL/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23747.000294.2024-27	<b>Setor Demandante:</b> Departamento de Administração e Planejamento - DAP	<b>Processo de origem:</b> Dispensa Eletrônica nº 90004.2024 UASG: 158972 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000076
--	--	---

Dados da Contratante
<b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta <b>CNPJ:</b> 10.784.782/0015-56 <b>Endereço:</b> Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT <b>Telefone:</b> (66) 3512-7043
Dados da Contratada
<b>Razão Social:</b> S.E.M. DEDETIZADORA LTDA <b>CNPJ:</b> 11.775.911/0001-07 <b>Endereço:</b> Rua Sol 2, nº 09, Lote 16, quadra 07, Jardim Sol Nascente, Alta Floresta-MT <b>Telefone:</b> (66) 3521-1665/ (66) 9.8441-2827 <b>E-mail:</b> dedetizadora.horizonte@hotmail.com

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Grupo	Item	Unidade de medida	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo para início dos serviços
Grupo 02	1	unidade	02	limpezas de fossa séptica (01 carga)	R\$600,00	R\$1.200,00	Em até 48 horas após o recebimento da ordem de serviço.
	2	unidade	03	Limpeza de caixas de passagens banheiro	R\$150,00	R\$450,00	
	3	unidade	02	Desentupimento de Pia e Ralo de Pia, Privada, ralo de chuveiro [Banheiros Masculino e Feminino]	R\$250,00	R\$500,00	
Grupo 03	1	unidade	01	Limpeza de caixas de gordura	R\$350,00	R\$350,00	
<b>Valor Total</b>						<b>R\$2.500,00</b>	

**Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:**

As datas em que os serviços serão realizados estão especificados na tabela acima.

**Local de Entrega:**

**Endereço:** Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7043.

**Outras observações**

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: neyssa.sacoman@ifmt.edu.br; flavio.alves@ifmt.edu.br.**

Alta Floresta/MT, 10 de outubro de 2024

**Indianara Cristiny Franco Rodrigues**

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento  
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD4 - ALF-DAP**, em 10/10/2024 10:57:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 750332

Código de Autenticação: 0fe5fc1f75





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Coordenação de Compras e Licitação -ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 57/2024 - ALF-CCL/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23747.000417.2024-20	<b>Setor Demandante:</b> Departamento de Administração e Planejamento - DAP	<b>Processo de origem:</b> Dispensa nº 90006/2024 UASG: 153032 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000099
---	--	--

#### Dados da Contratante

**Razão Social:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *campus* Alta Floresta **CNPJ:** 10.784.782/0015-56  
**Endereço:** Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamao, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT **Telefone:** (66) 3512-7043

#### Dados da Contratada

**Razão Social:** RAMPAZIO & RAMPAZIO LTDA  
**CNPJ:** 06.993.678/0001-07  
**Endereço:** ROMANOS 140 QUADRA 03 LOTE 04 BOM PASTOR - ALTA FLORESTA MT, CEP: 78580-000  
**Telefone:** 66 9678-5711  
**E-mail:**

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Grupo	Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	03	Unidade (garrafa de 2L)	09	Refrigerante sabor COLA - 2L: envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal. (Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: COCA-COLA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, em conformidade ao Acórdão 2300/2007, 9.2.2, TCU/PLENÁRIO e ao Acórdão	R\$9,79	R\$ 88,11

02			2401/2006, 9.3.2, TCU-PLENÁRIO).			RAMPAZIO & RAMPAZIO LTDA
	04	Unidade (garrafa de 2L)	12	Refrigerante sabor GUARANÁ - 2L: envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros, classificação normal. (Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: ANTÁRTICA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, em conformidade ao Acórdão 2300/2007, 9.2.2, TCU/PLENÁRIO e ao Acórdão 2401/2006, 9.3.2, TCU-PLENÁRIO).	R\$7,99	
<b>Valor Total</b>						<b>R\$183,99</b>

**Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:**

Realizar o fornecimento após o envio da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

**Favor encaminhar os refrigerantes sabor COLA com data de vencimento igual ou superior a 30/12/2024, e os refrigerantes sabor GUARANÁ com data de vencimento igual ou superior a 15/03/2025.**

**Local de Entrega:**

**Endereço:** Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7043.

**Outras observações**

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: [kariele.cristina@colaborador.ifmt.edu.br](mailto:kariele.cristina@colaborador.ifmt.edu.br) / [compras.alf@ifmt.edu.br](mailto:compras.alf@ifmt.edu.br)**

Alta Floresta/MT, 21 de outubro de 2024

Indianara Cristiny Franco Rodrigues  
**Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**  
**Campus Alta Floresta**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP**, em 21/10/2024 09:01:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 755769

Código de Autenticação: ef3d3e6fcf





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Coordenação de Compras e Licitação - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 58/2024 - ALF-CCL/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23747.000294.2024-27	<b>Setor Demandante:</b> Departamento de Administração e Planejamento - DAP	<b>Processo de origem:</b> Dispensa Eletrônica nº 90004.2024 UASG: 158972 Nº da Nota de Empenho: 2024NE000076
--	--	---

Dados da Contratante
<b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta <b>CNPJ:</b> 10.784.782/0015-56 <b>Endereço:</b> Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT <b>Telefone:</b> (66) 3512-7043
Dados da Contratada
<b>Razão Social:</b> S.E.M. DEDETIZADORA LTDA <b>CNPJ:</b> 11.775.911/0001-07 <b>Endereço:</b> Rua Sol 2, nº 09, Lote 16, quadra 07, Jardim Sol Nascente, Alta Floresta-MT <b>Telefone:</b> (66) 3521-1665/ (66) 9.8441-2827 <b>E-mail:</b> dedetizadora.horizonte@hotmail.com

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Grupo	Item	Unidade de medida	Qtde	Descrição/Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo para início dos serviços
Grupo 02	1	unidade	01	limpezas de fossa séptica (01 carga)	R\$600,00	R\$600,00	Em até 48 horas após o recebimento da ordem de serviço.
	2	unidade	04	Limpeza de caixas de passagens banheiro	R\$150,00	R\$600,00	
	3	unidade	06	Desentupimento de Pia e Ralo de Pia, Privada, ralo de chuveiro [Banheiros Masculino e Feminino]	R\$250,00	R\$1.500,00	
<b>Valor Total</b>						<b>R\$2.700,00</b>	

**Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:**



As datas em que os serviços serão realizados estão especificados na tabela acima.

**Local de Entrega:**

**Endereço:** Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7043.

**Outras observações**

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: neyssa.sacoman@ifmt.edu.br; flavio.alves@ifmt.edu.br.**

Alta Floresta/MT, 31 de outubro de 2024

**Indianara Cristiny Franco Rodrigues**  
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento  
IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP**, em 31/10/2024 08:17:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 760721  
Código de Autenticação: b793062297





Item	Unidade	entrega em Paranaíta	Alta Floresta	Descrição/Especificação	Unitário	Unitário	Data da entrega
2	Kilo	20	40	Banana Nanica - Tamanho e corolação uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 5,99	359,40	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 07/10/2024, até às 08h00.  Alta Floresta:  Os itens deverão ser entregues no dia 07/10/2024, até às 15h00.
2	Kilo	12	30	POCÃ (TANGERINA)- Tamanho e corolação uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 8,55	359,10	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 07/10/2024, até às 08h00.  Alta Floresta:  Os itens deverão ser entregues no dia 07/10/2024, até às 15h00.
1	Kilo		80	Limão Taiti - Tamanho e corolação uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 6,51	520,80	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 07/10/2024, até às 08h00.  Alta Floresta:  Os itens deverão ser entregues no dia 07/10/2024, até às 15h00.
2	Kilo	15	60	Mamão Formosa- Tamanho e corolação uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 8,49	636,75	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 07/10/2024, até às 08h00.  Alta Floresta:  Os itens deverão ser entregues no dia 07/10/2024, até às 15h00.
1	Kilo	25		Abacaxi Pérola- Tamanho e corolação uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos	R\$ 7,99	199,75	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 07/10/2024, até às 08h00.  Alta Floresta:  Os itens deverão

				físicos e mecânicos do manuseio e transporte.		ser entregues no dia 07/10/2024, até às 15h00.
					Total	2.075,80

**Local de Entrega:**

**Endereço:** Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7044.

**Endereço:** IFMT -Centro de Referência de Paranaíta, R. Vitória Régia, 2-202, Paranaíta - MT, 78590-000.

Outras observações
<p>Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. <b>A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: <a href="mailto:steffany.goncalves@ifmt.edu.br">steffany.goncalves@ifmt.edu.br</a>; <a href="mailto:thaquiana.machado@ifmt.edu.br">thaquiana.machado@ifmt.edu.br</a>.</b></p>

Alta Floresta-MT, 04 de setembro de 2024.

**Indianara Cristiny Franco Rodrigues**

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marli Steffany Alves de Almeida Goncalves**, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 04/10/2024 08:42:29.
- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues**, CHEFE - CD4 - ALF-DAP, em 04/10/2024 11:00:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 748393

Código de Autenticação: 635770f6ea





Item	Unidade	entrega em Paranaíta	Alta Floresta	Descrição/Especificação	Unitário	Unitário	Data da entrega
1	Kilo		40	Banana Nanica - Tamanho e corolação uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 5,99	239,60	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 30/09/2024, até às 08h00.  Alta Floresta:  Os itens deverão ser entregues no dia 30/09/2024, até às 15h00.
2	Kilo	10	30	POCÃ (TANGERINA)- Tamanho e corolação uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 8,55	342,00	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 30/09/2024, até às 08h00.  Alta Floresta:  Os itens deverão ser entregues no dia 30/09/2024, até às 15h00.
2	Kilo	18	60	Limão Taiti - Tamanho e corolação uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 6,51	507,78	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 30/09/2024, até às 08h00.  Alta Floresta:  Os itens deverão ser entregues no dia 30/09/2024, até às 15h00.
2	Kilo	12	60	Mamão Formosa- Tamanho e corolação uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 8,49	611,28	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 30/09/2024, até às 08h00.  Alta Floresta:  Os itens deverão ser entregues no dia 30/09/2024, até às 15h00.
Total						1.700,66	

**Local de Entrega:**

**Endereço:** Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7044.

**Endereço:** IFMT -Centro de Referência de Paranaíta, R. Vitória Régia, 2-202, Paranaíta - MT, 78590-000.

### Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: [steffany.goncalves@ifmt.edu.br](mailto:steffany.goncalves@ifmt.edu.br); [thaquiana.machado@ifmt.edu.br](mailto:thaquiana.machado@ifmt.edu.br).**

Alta Floresta-MT, 04 de setembro de 2024.

**Indianara Cristiny Franco Rodrigues**  
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marli Steffany Alves de Almeida Goncalves**, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 04/10/2024 10:28:12.
- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues**, CHEFE - CD4 - ALF-DAP, em 04/10/2024 13:16:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 748572  
Código de Autenticação: fbffe223a6





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Coordenação de Ensino - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 55/2024 - ALF-CE/ALF-ENS/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23747.000775.2023-51	<b>Setor Demandante:</b> DAP	<b>Processo de origem:</b> Chamada Pública 01/2023 Dispensa 51/2023 UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2023NE000278
--	------------------------------	---

#### Dados da Contratante

**Razão Social:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *campus* Alta Floresta **CNPJ:** 10.784.782/0015-56  
**Endereço:** Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT **Telefone:** (66) 3512-7044

#### Dados da Contratada

**RAZÃO SOCIAL:** COOPERVILA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DE PARANAÍTA  
**CNPJ:** 16.938.368/0001-35  
**ENDEREÇO:** Estrada Nossa Terra Nossa Gente, s/nº, Bairro: Vila Rural Boa Esperança, em Paranaíta/MT  
**TEL.:** (66) 99918-5433 - Sulivan

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:



Item	Unidade	Quantidade entrega em Paranaíta	Quantidade entrega em Alta Floresta	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Unitário	Data da entrega
1	Kilo	15	40	Banana Nanica - Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 5,99	329,45	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 14/10/2024, até às 08h00.  Alta Floresta:  Os itens deverão ser entregues no dia 14/10/2024, até às 15h00.
2	Kilo	15	40	Maracujá- Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 5,88	323,40	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 14/10/2024, até às 08h00.  Alta Floresta:  Os itens deverão ser entregues no dia 14/10/2024, até às 15h00.
2	Kilo	18	60	Limão Taiti - Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 6,51	507,78	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 14/10/2024, até às 08h00.  Alta Floresta:  Os itens deverão ser entregues no dia 14/10/2024, até às 15h00.
2	Kilo	15	40	Mamão Formosa- Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 8,49	466,95	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 14/10/2024, até às 08h00.  Alta Floresta:  Os itens deverão ser entregues no dia 14/10/2024, até às 15h00.
Total						1.627,58	

**Local de Entrega:**

**Endereço:** Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7044.

Endereço: IFMT -Centro de Referência de Paranaíta, R. Vitória Régia, 2-202, Paranaíta - MT, 78590-000.

### Outras observações

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: [steffany.goncalves@ifmt.edu.br](mailto:steffany.goncalves@ifmt.edu.br); [thaquiana.machado@ifmt.edu.br](mailto:thaquiana.machado@ifmt.edu.br).**

Alta Floresta-MT, 11 de outubro de 2024.

**Indianara Cristiny Franco Rodrigues**

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marli Steffany Alves de Almeida Goncalves**, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 11/10/2024 16:26:16.
- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues**, CHEFE - CD4 - ALF-DAP, em 14/10/2024 08:59:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 752618

Código de Autenticação: 2b96cbd788





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Coordenação de Ensino - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 56/2024 - ALF-CE/ALF-ENS/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23747.000775.2023-51	<b>Setor Demandante:</b> DAP	<b>Processo de origem:</b> Chamada Pública 01/2023 Dispensa 51/2023 UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2023NE000278
--	------------------------------	---

Dados da Contratante
<b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta <b>CNPJ:</b> 10.784.782/0015-56 <b>Endereço:</b> Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT <b>Telefone:</b> (66) 3512-7044

Dados da Contratada
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> COOPERVILA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DE PARANAÍTA <b>CNPJ:</b> 16.938.368/0001-35 <b>ENDEREÇO:</b> Estrada Nossa Terra Nossa Gente, s/nº, Bairro: Vila Rural Boa Esperança, em Paranaíta/MT <b>TEL.:</b> (66) 99918-5433 - Sulivan

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Quantidade entrega em Paranaíta	Quantidade entrega em Alta Floresta	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Unitário	Data da entrega
2	Kilo	25	50	Banana Nanica - Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e	R\$ 5,99	449,25	<b>Paranaíta:</b> Os itens deverão ser entregues no dia 21/10/2024, até às 08h00. <b>Alta Floresta:</b>

				madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.			Os itens deverão ser entregues no dia 21/10/2024, até às 15h00.
1	Kilo	15		Maracujá- Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 5,88	88,20	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 21/10/2024, até às 08h00.  Alta Floresta:  Os itens deverão ser entregues no dia 21/10/2024, até às 15h00.
2	Kilo	38	85	Limão Taiti - Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 6,51	800,73	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 21/10/2024, até às 08h00.  Alta Floresta:  Os itens deverão ser entregues no dia 21/10/2024, até às 15h00.
1	Kilo	20		Mamão Formosa- Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 8,49	169,80	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 21/10/2024, até às 08h00.  Alta Floresta:  Os itens deverão ser entregues no dia 21/10/2024, até às 15h00.
Total						1.507,98	

**Local de Entrega:**

**Endereço:** Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7044.

**Endereço:** IFMT -Centro de Referência de Paranaíta, R. Vitória Régia, 2-202, Paranaíta - MT, 78590-000.

**Outras observações**

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: [steffany.goncalves@ifmt.edu.br](mailto:steffany.goncalves@ifmt.edu.br); [thaquiana.machado@ifmt.edu.br](mailto:thaquiana.machado@ifmt.edu.br).**

**Indianara Cristiny Franco Rodrigues**  
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marli Steffany Alves de Almeida Goncalves**, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 18/10/2024 17:26:25.
- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues**, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP, em 21/10/2024 07:54:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 755545

Código de Autenticação: f5048fc11e





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Coordenação de Ensino - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 57/2024 - ALF-CE/ALF-ENS/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23747.000775.2023-51	<b>Setor Demandante:</b> DAP	<b>Processo de origem:</b> Chamada Pública 01/2023 Dispensa 51/2023 UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2023NE000278
--	------------------------------	---

Dados da Contratante
<b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta <b>CNPJ:</b> 10.784.782/0015-56 <b>Endereço:</b> Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT <b>Telefone:</b> (66) 3512-7044

Dados da Contratada
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> COOPERVILA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DE PARANAÍTA <b>CNPJ:</b> 16.938.368/0001-35 <b>ENDEREÇO:</b> Estrada Nossa Terra Nossa Gente, s/nº, Bairro: Vila Rural Boa Esperança, em Paranaíta/MT <b>TEL.:</b> (66) 99918-5433 - Sulivan

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Quantidade entrega em Paranaíta	Quantidade entrega em Alta Floresta	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Unitário	Data da entrega
				Banana Nanica - Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo			<b>Paranaíta:</b> Os itens deverão ser entregues no dia 21/10/2024, até às 08h00.

2	Kilo	20	50	ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 5,99	419,30	Alta Floresta: Os itens deverão ser entregues no dia 29/10/2024, até às 15h00.
2	Kilo	16	45	Maracujá- Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 5,88	358,68	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 29/10/2024, até às 08h00. Alta Floresta: Os itens deverão ser entregues no dia 29/10/2024, até às 15h00.
1	Kilo	24		Limão Taiti - Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 6,51	156,24	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 21/10/2024, até às 08h00. Alta Floresta: Os itens deverão ser entregues no dia 29/10/2024, até às 15h00.
1	Kilo	15	30	Mamão Formosa- Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 8,49	382,05	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 29/10/2024, até às 08h00. Alta Floresta: Os itens deverão ser entregues no dia 29/10/2024, até às 15h00.
Total						1.316,27	

**Local de Entrega:**

**Endereço:** Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7044.

**Endereço:** IFMT -Centro de Referência de Paranaíta, R. Vitória Régia, 2-202, Paranaíta - MT, 78590-000.

**Outras observações**

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: [steffany.goncalves@ifmt.edu.br](mailto:steffany.goncalves@ifmt.edu.br); [thaquiana.machado@ifmt.edu.br](mailto:thaquiana.machado@ifmt.edu.br).**

**Indianara Cristiny Franco Rodrigues**  
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marli Steffany Alves de Almeida Goncalves**, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 25/10/2024 14:45:51.
- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues**, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP, em 29/10/2024 08:33:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 758916

Código de Autenticação: e104111421







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Coordenação de Ensino - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 58/2024 - ALF-CE/ALF-ENS/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

<b>Protocolo:</b> 23747.000775.2023-51	<b>Setor Demandante:</b> DAP	<b>Processo de origem:</b> Chamada Pública 01/2023 Dispensa 51/2023 UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2023NE000278
--	------------------------------	---

Dados da Contratante
<b>Razão Social:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - <i>campus</i> Alta Floresta <b>CNPJ:</b> 10.784.782/0015-56 <b>Endereço:</b> Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT <b>Telefone:</b> (66) 3512-7044

Dados da Contratada
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> COOPERVILA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DE PARANAÍTA <b>CNPJ:</b> 16.938.368/0001-35 <b>ENDEREÇO:</b> Estrada Nossa Terra Nossa Gente, s/nº, Bairro: Vila Rural Boa Esperança, em Paranaíta/MT <b>TEL.:</b> (66) 99918-5433 - Sulivan

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Quantidade entrega em Paranaíta	Quantidade entrega em Alta Floresta	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Unitário	Data da entrega
				Banana Nanica - Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo			<b>Paranaíta:</b> Os itens deverão ser entregues no dia 21/10/2024, até às 08h00.

2	Kilo	20	50	ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 5,99	419,30	Alta Floresta: Os itens deverão ser entregues no dia 29/10/2024, até às 15h00.
2	Kilo	16	45	Maracujá- Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 5,88	358,68	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 29/10/2024, até às 08h00. Alta Floresta: Os itens deverão ser entregues no dia 29/10/2024, até às 15h00.
1	Kilo	24		Limão Taiti - Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 6,51	156,24	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 21/10/2024, até às 08h00. Alta Floresta: Os itens deverão ser entregues no dia 29/10/2024, até às 15h00.
1	Kilo	15	30	Mamão Formosa- Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R\$ 8,49	382,05	Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 29/10/2024, até às 08h00. Alta Floresta: Os itens deverão ser entregues no dia 29/10/2024, até às 15h00.
Total						1.316,27	

**Local de Entrega:**

**Endereço:** Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7044.

**Endereço:** IFMT -Centro de Referência de Paranaíta, R. Vitória Régia, 2-202, Paranaíta - MT, 78590-000.

**Outras observações**

Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente. **A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: [steffany.goncalves@ifmt.edu.br](mailto:steffany.goncalves@ifmt.edu.br); [thaquiana.machado@ifmt.edu.br](mailto:thaquiana.machado@ifmt.edu.br).**

**Indianara Cristiny Franco Rodrigues**  
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marli Steffany Alves de Almeida Goncalves**, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 25/10/2024 18:28:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 759080

Código de Autenticação: c0c0a1a049





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES

VAGAS REMANESCENTES DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL 19/2024

Candidato	Resultado
Adenilso Alex da Silva Becker	Deferido
Aloisio Eduardo Schumann da Silva	Deferido
Ana Cristina Pereira da Cunha Sousa	Deferido
David Alves de Souza	Deferido
Elizangela Muniz Rodrigues	Deferido
Isabeli Siqueira Sales	Deferido
Loisiane Bezerra	Deferido
Luciana de Souza Siqueira	Deferido
Marciano Silva dos Santos	Deferido
Maria Eduarda da Silva Duarte	Indeferido
Nathiely Cristina Hoinoski	Deferido
Poliana Cristina Cesario Barboza	Deferido
Raquel Faustino de Oliveira	Deferido
Simone Gomes de Oliveira	Deferido

Alta Floresta, 02 de outubro de 2024

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**  
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 02/10/2024 16:46:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 747188

Código de Autenticação: dd00d5a17c





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

## RESULTADO PRELIMINAR DE APROVADOS/CLASSIFICADOS

VAGAS REMANESCENTES DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

## EDITAL 19/2024

Candidato	Nota	Resultado
David Alves de Souza	86,05	Aprovado
Loisiane Bezerra	84,43	Aprovado
Simone Gomes de Oliveira	80,95	Aprovado
Elizangela Muniz Rodrigues	79,76	Aprovado
Adenilso Alex da Silva Becker	79,00	Aprovado
Isabeli Siqueira Sales	72,90	Classificado
Ana Cristina Pereira da Cunha Sousa	71,68	Classificado
Raquel Faustino de Oliveira	71,43	Classificado
Aloisio Eduardo Schumann da Silva	68,94	Classificado
Poliana Cristina Cesario Barboza	67,34	Classificado
Nathiely Cristina Hoinoski	65,71	Classificado
Marciano Silva dos Santos	65,52	Classificado
Luciana de Souza Siqueira	56,43	Classificado

Alta Floresta, 02 de outubro de 2024

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 02/10/2024 17:17:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 747209

Código de Autenticação: 67bd06c0bd





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

## RESULTADO FINAL DOS APROVADOS/CLASSIFICADOS APÓS RECURSOS

## VAGAS REMANESCENTES DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

## EDITAL 19/2024

Candidato	Nota	Resultado
David Alves de Souza	86,05	Aprovado
Loisiane Bezerra	84,43	Aprovado
Simone Gomes de Oliveira	80,95	Aprovado
Elizangela Muniz Rodrigues	79,76	Aprovado
Adenilso Alex da Silva Becker	79,00	Aprovado
Isabeli Siqueira Sales	72,90	Classificado
Ana Cristina Pereira da Cunha Sousa	71,68	Classificado
Raquel Faustino de Oliveira	71,43	Classificado
Aloisio Eduardo Schumann da Silva	68,94	Classificado
Poliana Cristina Cesario Barboza	67,34	Classificado
Nathiely Cristina Hoinoski	65,71	Classificado
Marciano Silva dos Santos	65,52	Classificado
Luciana de Souza Siqueira	56,43	Classificado

Alta Floresta, 04 de outubro de 2024

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD2 - ALF-DG**, em 04/10/2024 10:30:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 748457

Código de Autenticação: 3259c8c415





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital N° 21/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

## **PROCESSO SELETIVO PARA ADEÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO NO ÂMBITO DO IFMT - CAMPUS ALTA FLORESTA**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - CAMPUS ALTA FLORESTA**, no uso das suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei 8.112/90, em consonância com a previsão contida no art. 1º do Decreto n.º 11.072/2022, a IN Conjunta SGES/SGPRT/MGI n.º 24/2023 e a Resolução n.º 58/2024 – RTR-CONSUP/RTR/IFMT, torna público o presente Edital de Fluxo Contínuo, que visa selecionar servidores lotados no Campus Alta Floresta do IFMT, interessados em aderir ao Programa de Gestão e Desempenho - PGD, conforme critérios estabelecidos a seguir.

### **1. DO OBJETO**

**1.1** O presente Edital visa selecionar servidores em efetivo exercício e atualmente lotados no **Campus Alta Floresta** do IFMT, interessados em aderir ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD), durante o exercício **2024**.

**1.2** Este Edital será de fluxo contínuo, podendo os(as) interessados(as), a qualquer tempo, aderir ao PGD, desde que observado o número de vagas e os requisitos nele contidos, dentro do período de vigência.

**1.3** O período de vigência deste Edital, para realização das atividades por meio do PGD, será de 30 de outubro a 31 de dezembro de **2024**.

### **2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS**

**2.1** As vagas disponíveis para participação no PGD estão dispostas no Anexo I e foram relacionadas após consulta realizada nos setores da unidade.

**2.2** Conforme a Resolução n.º **58/2024** - CONSUP, o limite para autorização de servidores a realizarem suas atividades por meio do PGD é de 50% (cinquenta por cento) do total de servidores do setor, conforme Anexo I.

**2.2.1** O quantitativo de servidores em jornada de trabalho flexibilizada nos termos da Portaria IFMT n.º 225, de 29 de agosto de 2022, e de servidores de afastamento de longa duração ou em usufruto de algum tipo de licença deverão ser desconsiderados no cômputo do número de servidores lotados no setor.

**2.2.1.1** Configura-se afastamento de longa duração no Brasil e no exterior, quando a duração do afastamento for superior a 90 (noventa) dias.

**2.2.1.2** Só serão desconsiderados no cômputo do número de servidores lotados no setor, o quantitativo de servidores em usufruto de licenças superiores a 90 dias.

**2.2.1.3** O servidor em licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, prevista no art. 84 da Lei n.º 8.112/1990, somente será contabilizado caso haja interesse em continuar realizando as atividades de seu local de origem.

**2.2.2** Caso haja o aumento do número de servidores lotados em cada setor, o servidor classificado ou um novo interessado poderá iniciar as atividades por meio do PGR, desde que a chefia imediata esteja de acordo e mediante a consulta e ciência da unidade de Gestão de Pessoas.

**2.2.2.1** Caberá a chefia imediata avaliar os critérios de priorização, nos termos do Regulamento do PGD.



**2.3** O limite de vagas não se aplica para realização do PGD na modalidade presencial, em regime de excepcionalidade e autorizado pelo Reitor do IFMT, conforme a Resolução n.º **58/2024** - CONSUP.

**2.4** Escolhida a modalidade de regime de teletrabalho - parcial ou integral - no ato do pedido de adesão, a modalidade não poderá ser alterada sem anuência da chefia e uma nova adesão.

### **3. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

**3.1** Independentemente da proporção entre o número de inscritos e o número de vagas disponíveis para cada setor, a seleção deverá analisar a natureza das atividades desempenhadas especificamente pelo servidor interessado, devendo-se observar se:

I - o desempenho das atividades em forma de teletrabalho não prejudicará o atendimento ao público externo ou interno; e

II - o desempenho das atividades em forma de teletrabalho não prejudicará os serviços prestados pela unidade.

**3.2** É vedada a participação no PGD de servidores em qualquer uma das seguintes condições:

I - que não tenha cumprido ao menos 1 (um) ano de estágio probatório, para modalidade de teletrabalho;

II - ocupantes de cargos de direção (CD) e de função de coordenador de curso (FCC), inclusive em substituição destes;

III - que tenham sido penalizados em procedimento disciplinar, pelo período de:

a) em 1 (um) ano anterior à data de solicitação para participar do PGD, nos casos de advertência;

b) nos 2 (dois) anos anteriores à data de solicitação para participar do PGD, nos casos de suspensão;

IV - tenham sido desligados do Programa pelo não atingimento de metas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de manifestação de interesse em participar;

V - professores EBTT, exceto os que estiverem desempenhando mais de 70% (setenta por cento) de sua jornada de trabalho em atividades administrativas; ou

VI - servidores em jornada de trabalho flexibilizada nos termos da Portaria IFMT n.º 225, de 29 de agosto de 2022.

**3.2.1** Os servidores públicos efetivos, durante o primeiro ano do estágio probatório, não poderão ser selecionados para a modalidade teletrabalho, em regime de execução integral ou parcial, sendo facultada a ampliação desse prazo no ato de instituição do PGD.

**3.2.2** Quando se movimentarem entre órgãos ou entidades, os servidores públicos só poderão ser selecionados para a modalidade teletrabalho 6 (seis) meses após o início do exercício no órgão ou entidades de destino, independentemente da modalidade em que se encontrava antes da movimentação.

**3.2.3** Poderão ser dispensadas do disposto nos 3.2.1 e 3.2.2, as pessoas:

I - com deficiência;

II - que possuam dependente com deficiência;

III - idosas;

IV - acometidas de moléstia profissional, tuberculose a.va, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, ou síndrome da imunodeficiência adquirida;

V - gestantes; e

VI - lactantes de filha ou filho de até 2 (dois) anos de idade.

**3.2.4** Durante a substituição de função gratificada (FG), o servidor participante do PGD somente poderá exercer suas atividades por meio do teletrabalho caso o titular também as exerça nesta modalidade.

**3.3** É proibido o exercício do PGD por servidores do IFMT fora do território nacional.

**3.4** Os servidores participantes do PGD devem observar as responsabilidades estabelecidas na Resolução n.º **58/2024** - CONSUP, bem como no Termo de Ciência e Responsabilidade (Anexo II).

### **4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**4.1** Os servidores interessados em participar do PGD durante o exercício **2024** deverão solicitar a adesão via módulo específico no SUAP, durante o período de **10/10/2024 a 16/10/2024**.

**4.2** Caberá à chefia imediata analisar, deferir ou indeferir a solicitação.

**4.3** Ao se inscrever, o servidor declarará ciência às responsabilidades contidas no Termo de Ciência e Responsabilidade (Anexo II) e informará seu telefone para contato.

**4.4** A inscrição no presente Edital implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, não podendo o interessado, bem como a chefia imediata, alegar desconhecimento.

## 5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

**5.1.** Até o dia 20 de cada mês, a chefia imediata deverá analisar as solicitações de adesão recebidas para o setor em que é responsável e deverá observar:

I - se o número de servidores em PGD está dentro do limite de 50% dos servidores do setor;

II - a natureza das atividades desempenhadas especificamente pelo servidor interessado, devendo-se observar se:

- a) o desempenho das atividades na forma de teletrabalho não prejudicará o atendimento ao público externo ou interno;
- b) o desempenho das atividades na forma de teletrabalho não prejudicará os serviços prestados pela unidade.

**5.2** Caso o número de interessados seja superior ao número de vagas, a seleção deverá observar os critérios na priorização dos servidores participantes, conforme disposto no art. 19 da Resolução n.º **58/2024** - CONSUP:

I - com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas graves de saúde, conforme art. 186, § 1º da Lei n.º 8.112, de 1990, ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição;

II - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei n.º 8.112, de 1990;

III - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação até 2 (dois) anos;

IV - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

V - com dependentes em idade pré-escolar, até 5 (cinco) anos de idade, nos termos da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

VI - com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontinuo; ou

VII - com vínculo efetivo.

**5.2.1** A comprovação das condições mencionadas nos incisos I e IV deverá ser realizada mediante apresentação do laudo médico.

**5.2.2** O servidor que tenha retornado de afastamento para estudo no exterior ou participação em programa de pós-graduação stricto sensu no País, nos termos do § 1º do art. 95 e do § 4º do art. 96-A da Lei 8.112, de 1990, poderá participar do edital de seleção do PGD.

**5.2.3** O servidor que exercer FG poderá participar do edital de seleção do PGD.

**5.2.4** Terão prioridade de adesão ao PGD os servidores que não exerçam FG.

**5.2.5** Terão prioridade de adesão ao PGD os servidores que não tenham se afastado, durante o período em que permanecer no exercício de suas funções, obrigatoriamente, em cumprimento ao que estabelece o §4º do art. 96-A da Lei n.º 8.112, de 1990.

**5.2.6** Caso o servidor se enquadre em alguma situação de prioridade elencada nos incisos I a VII, deverá ser observada a ordem de classificação, independente se estiver retornado de afastamento para pós-graduação.

**5.2.7** Havendo interesse simultâneo entre servidores que se enquadrem nas situações que tratam os itens 5.2.3 e 5.2.4 deverão ser observados os mesmos critérios de priorização estabelecidos no item 5.2 para seleção do participante.

**5.2.8** Em situações de calamidade pública ou por motivo de força maior, poderão ser estabelecidos outros critérios de priorização, mediante portaria emitida pelo reitor do IFMT.

**5.2.9** Caberá à chefia imediata autorizar a adesão à participação do PGD, junto ao módulo específico no Sistema SUAP.

## 6. DO CRONOGRAMA

**6.1** Para início das atividades em 30/10/2024:

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
Período de inscrição	10/10/2024 a 16/10/2024
Análise das inscrições (deferimento ou indeferimento da adesão)	17/10/2024 a 18/10/2024
Divulgação do resultado preliminar	21/10/2024
Recurso	22/10/2024
Homologação do resultado final	23/10/2024
Elaboração e avaliação dos planos de trabalho	23/10/2024 a 29/10/2024
Início das atividades no PGD	30/10/2024

## 6.2 Para os demais meses do exercício 2024

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
Divulgação	Até o dia 20 de cada mês, quando houver disponibilidade de vaga no setor, o chefe imediato dará amplo conhecimento aos servidores.
Período de inscrição	Três dias úteis a partir da data de divulgação
Análise das inscrições	Três dias úteis após encerramento das inscrições
Divulgação do resultado preliminar	Um dia útil, seguinte ao término da análise.
Recurso	Um dia útil, seguinte à divulgação.
Homologação do resultado final	Um dia útil, seguinte à divulgação.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

**6.1** Após o deferimento da adesão, os servidores deverão realizar a adesão aos plano de entrega setorial e, posteriormente, a elaboração dos planos de trabalho.

**6.2** No caso de indeferimento, pela não existência de vaga, o pedido de adesão poderá ser reanalisado havendo o aumento no número de servidores do setor ou desistência por parte de algum participante.

**6.3** O servidor somente poderá se ausentar do trabalho presencial e iniciar o teletrabalho após a aprovação do plano de trabalho.

**6.4** Caso o servidor aprovado não inicie o desempenho das atividades no programa, em até 30 (trinta) dias após o deferimento da adesão, será configurado renúncia tácita do direito ao preenchimento da vaga e deverá ser convocado o próximo candidato, caso haja mais servidores interessados.

## 7. DO DESLIGAMENTO

**7.1** O servidor participante do PGD será desligado do programa de gestão, mediante decisão da chefia imediata e/ou do dirigente da unidade:

I - no interesse da Administração, por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, devidamente justificada, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II - a pedido, por solicitação do participante, observada a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

III - pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no plano de trabalho e do termo de ciência e responsabilidade;

IV - pelo decurso de prazo de participação no programa de gestão, quando houver, salvo se deferida a prorrogação do prazo;

V - em virtude de remoção ou lotação provisória, com alteração da unidade de exercício;

VI - pelo descumprimento das atribuições e responsabilidades previstas neste regulamento.

**7.1.1** O servidor que tiver sua lotação alterada deverá observar o edital de seleção vigente na nova unidade de destino, mesmo se já participante do PGD na unidade de origem.

**7.1.2** O servidor continuará em exercício regular das atividades no Programa de Gestão até que seja notificado do ato de desligamento e que efetivamente retome o controle de frequência no prazo de até 10 (dez) dias, conforme concedido na notificação.

**7.1.3** Nos casos previstos nos incisos III e VII, o servidor será excluído do PGD, pelo período de 2 (dois) anos, a contar do ato de desligamento.

**7.2** Nos casos de desligamento previstos, o servidor terá direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme assegurado pela legislação vigente.

**7.2.1** O servidor poderá interpor recurso administrativo no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de notificação do desligamento, sendo garantido o direito de revisão da decisão pela autoridade imediatamente superior àquela que determinou o desligamento.

**7.2.2** O recurso será julgado pelo dirigente da unidade no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, de forma justificada, por igual período.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** Os servidores que já participavam do programa e suas solicitações de adesão foram indeferidas, contarão com o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do início das atividades dos aprovados.

**8.2** A participação no PGD não constitui-se em direito nem obrigação do servidor.

**8.3** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o teletrabalho contidas na Resolução n.º 58/2024/CONSUP.

**8.4** O participante do PGD somente fará jus ao pagamento do auxílio-transporte nos casos em que houver deslocamentos de sua residência para o local de trabalho e vice-versa, nos termos da Instrução Normativa n.º 207, de 21/10/2019.

**8.5** Caso o servidor usufrua do recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo), as horas não trabalhadas deverão ser compensadas nos termos das orientações emanadas anualmente pelo Órgão Central do Sipec, com a previsão de compensação nas metas previstas para os planos de trabalho.

**8.6** O servidor deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o IFMT, enquanto estiver participando do teletrabalho.

**8.7** São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

**8.8** A inscrição do servidor implica tácita aceitação das normativas estabelecidas por este Edital e regulamentos institucionais. Sendo assim, é de inteira responsabilidade do interessado acompanhar os procedimentos, desde o seu pedido até o deferimento ou indeferimento de sua adesão.

**8.9** O chefe imediato deverá se certificar do limite máximo de servidores do setor, para que não ultrapasse o limite previsto na legislação.

**8.10** Caso o participante não tenha plano de trabalho autorizado pela chefia imediata, o participante deverá cumprir a jornada de trabalho presencialmente até que obtenha a aprovação do plano de trabalho.

**8.11** A estipulação de metas de desempenho no âmbito da unidade, alinhadas ao Plano Estratégico da instituição, e a elaboração de plano de trabalho individualizado para cada servidor são requisitos para início do teletrabalho.

**8.12** A chefia imediata deverá informar o início das atividades no programa à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, com o detalhamento do nome do servidor e a modalidade - se parcial ou integral - por meio do envio de ofício ao e-mail [propessoas@ifmt.edu.br](mailto:propessoas@ifmt.edu.br).

**8.13** Os casos omissos não previstos serão analisados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Propessoas).

Alta Floresta, 09 de outubro de 2024.

### **MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**

Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

## ANEXO I

**VAGAS DISPONÍVEIS PARA REALIZAÇÃO DO PGD**

De acordo com a consulta realizada aos setores, no *Campus* Alta Floresta são disponibilizados os quantitativos relacionados, em conformidade com as manifestações das chefias imediatas a seguir detalhadas:

SETOR	QUANTIDADE
<b>Gabinete da Direção Geral</b> (Chefia de Gabinete e Coordenação Geral de Gestão de Pessoas)	01
<b>Departamento de Administração e Planejamento</b> ( Setor de Almoxarifado e Patrimônio, Setor de Contabilidade, Orçamento e Finanças)	02
<b>Coordenação de Contratos e Convênios</b>	01
<b>Coordenação de Compras e Licitação</b>	01
<b>Coordenação de Assistência Estudantil</b>	01

## ANEXO II

### TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PGD/IFMT

Pelo presente termo de ciência e responsabilidade, em razão da solicitação de adesão ao Programa de Gestão de Desempenho do IFMT, DECLARO que:

I - atendo às condições para participação no PGD;

II - estou ciente da necessidade de atender às convocações para comparecimento presencial à unidade de exercício, realizadas com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, nos termos do art. 49 do Regulamento do PGD;

III - estou ciente de minhas atribuições e responsabilidades descritas no Regulamento do PGD do IFMT e comprometo-me a:

a) cumprir o estabelecido no plano de trabalho e informar o seu cumprimento por meio dos relatórios de atividade;

b) manter dados cadastrais e de contato, especialmente telefônicos, permanentemente atualizados e ativos;

c) consultar diariamente a minha caixa postal individual de correio eletrônico institucional, a Intranet e demais formas de comunicação do IFMT;

d) permanecer em disponibilidade constante para contato por telefonia fixa ou móvel, pelo período acordado com a chefia, não podendo extrapolar o horário de funcionamento da unidade do IFMT;

e) manter o chefe imediato informado, de forma periódica, e sempre que demandado, por meio de mensagem de correio eletrônico institucional, ou outra forma de comunicação previamente acordada, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;

f) comunicar à chefia imediata a ocorrência de afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das metas e prazos ou possível redistribuição do trabalho;

g) zelar pelas informações acessadas de forma remota, de acordo com as normas internas e externas de segurança da informação; e

h) retirar processos e demais documentos das dependências do IFMT, quando necessários à realização das atividades, observando os procedimentos relacionados à segurança da informação e à guarda documental, constantes de regulamentação própria, quando houver, e mediante termo de recebimento e responsabilidade;

IV - estou ciente de que a minha participação no Programa de Gestão desta unidade organizacional não constitui direito adquirido e nem dever, podendo ser desligado nas condições estabelecidas no Regulamento do PGD do IFMT;

V - estou ciente da vedação de pagamento das vantagens a que se referem os arts. 14 e 15 do Decreto 11.072, de 2022;

VI - estou ciente da vedação de utilização de terceiros para a execução dos trabalhos acordados como parte das metas;

VII - estou ciente do dever de observar as disposições constantes da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber;

VIII - estou ciente das orientações da Portaria n.º 15.543/SEDGG/ME, de 2 de julho de 2020, que divulga o Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal;

IX - estou ciente de que devo manter as estruturas físicas e tecnológicas necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão de internet, de energia elétrica e de telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício das atribuições;

X - estou ciente de que, quando ocorrer o desligamento do Programa de Gestão, deverei retornar ao controle de frequência dentro do prazo estipulado de 10 (dez) dias, mantendo o exercício das atividades até o retorno;

XI - estou ciente de que a chefia imediata poderá redefinir minhas metas por necessidade do serviço, na hipótese de surgimento de demanda prioritária cujas atividades não tenham sido previamente acordadas;

XII - estou ciente de que a chefia imediata e o dirigente da unidade organizacional deverão acompanhar a qualidade e a adaptação dos participantes do Programa de Gestão;

XIII - estou ciente de que a chefia imediata deverá manter contato permanente com os participantes do

Programa de Gestão para repassar instruções de serviço e manifestar considerações sobre sua atuação;

XIV - estou ciente de que a chefia imediata deverá aferir o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade das entregas;

XV - autorizo o fornecimento do número de telefone, fixo ou celular, para contato tanto dentro do órgão ou da entidade quanto para o público externo;

XVI - comprometo-me em me manter operante, disponível e acessível para contato durante toda a jornada de teletrabalho, com acesso ao e-mail institucional e ao telefone, nos termos do inciso V do art. 9º do Decreto n.º 11.072, de 17 de maio de 2022;

XVII - os meus números de telefone estão ativos e atualizados; e

XVIII - fiz a leitura e tenho ciência tácita do Regulamento do PGD.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD2 - ALF-DG**, em 09/10/2024 15:36:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 750114

Código de Autenticação: 4d1e2bd0c8



Edital Nº 21/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital: Edital Nº 20/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT Auxílio Transporte

Campus: ALF

Programa: Programa da Assistência Estudantil e Inclusão -Transporte ALF (ALF)

Vagas Ofertadas: 35

## RESULTADO DO EDITAL

### INSCRIÇÕES DEFERIDAS

#	Aluno
1	Anderson Filipe Costa Gonçalves
2	Andre Lupercio Pereira Rabecini
3	Angélica do Nascimento
4	Gabrielly Mendes Romera
5	Jessica Araujo da Silva
6	Jucieli de Souza Ferreira
7	Maria Clara dos Santos Sincero
8	Maria Izabella Batista Avelino
9	Rafaela Brandão Leal
10	Thiago Venek da Silva

**Não há inscrições classificadas para esse edital.**

### INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

1	Ana Beatriz Rodrigues	Documentação não enviada (item 7)
2	Ana Paula da Silva da Luz	Documentação comprobatória não enviada (item 7. do edital)
3	Caroline Reis Ponciano	Inconsistência nas informações do questionário socioeconômico do SUAP e o questionário perfil do aluno, no dia 29 de janeiro



		registrou informação de residir com o esposo; no dia 31 de janeiro, morava sozinha.
4	Débora Guilhem Eller	Sem comprovante de renda da aluna- item 7. do edital.
5	Eliana Gomes	Item 7. do edital - Falta de comprovante de renda de um dos membros da família.
6	Emilly Taynara Hübner Da Silva	Item 7. do edital - Falta de documentação exigida.
7	Érika dos Santos Brandão	Falta de documentos comprobatórios - item 7.3
8	Erika Emanuely Nunes Jardim	Item 7. do edital - Falta de documentação exigida.
9	Fabiana da Silva França	Falta de documento de identificação das filhas - item 7.2
10	Gabriel Cortes Lance	Não respondeu o questionário Perfil do aluno - item 6.7 b
11	Gabriel De Souza Alcantara Borges	Não respondeu o questionário Perfil do aluno - item 6.7 b
12	Jessica Oliveira Pereira	Item 7. do edital - Falta de documentação exigida.
13	Jhenyffer Kauane Rauber	Item 7. do edital - Falta de documentação exigida.
14	Joana Gabriele Pinto Conceição	Falta de documento comprobatório - 7.1c e 7.2a
15	Joany Novaes da Silva	Inconsistência de informações no questionário socioeconômico do SUAP e no perfil do aluno (que respondeu mais de uma vez), referente a escola particular.
16	Jocelita Colombo Apolinario	Falta de documentação - 7.3 b
17	Juliano Laurindo do Nascimento	Item 7.1a - Falta holerite.
18	Katerin Larissa Coladello Peixoto	Item 7. do edital - Falta de documentação exigida.
19	Lorrany Maria De Sousa Santos	Inconsistências nas informações

		socioeconômicas: No questionário informa que mora com amigos; no comprovante de renda, apresenta declaração de pessoa desempregada e informa que o sustento é mantido pela mãe, que mora com a aluna.
20	Luana Henrique de Arandas	Item 7. do edital - Falta de documentação exigida.
21	Luan dos Santos Fagundes	Item 7. do edital - Falta de documentação exigida.
22	Luan Nunes Ribeiro	Falta CTPS - item 7.3b e documentação da mãe.
23	Mara Crystina Araujo da Cruz	Item 7. do edital - Falta de documentação exigida.
24	Marcia Regina Martins Aguiar	Sem comprovante de renda pessoa da família - item 7.3 .
25	Marcos Aurélio Garcia Castro	Não respondeu o questionário perfil do aluno. 6.7b
26	Maria Clara da Cunha Dequique	Sem o documento do valor da bolsa estágio (renda da aluna) - 7.1a
27	Marks Eduardo Rodrigues	Não respondeu o questionário perfil do aluno - item 6.7b.
28	Naeli Pessoa de Lima	Item 7. do edital - Falta de documentação exigida.
29	Pedro de Freitas Lucas	Sem comprovante de renda - item 7.1 e 7.3 ; não respondeu o questionário Perfil do aluno - 6.7 b
30	Queila Cristina da Costa Cordeiro	Item 7. do edital - Falta de documentação exigida.
31	Raiane Lima dos Santos	Inconsistência de informações econômica. No questionário Perfil do aluno informa que mora com os pais, mas no grupo familiar do SUAP, só informou a mãe, constando documentos comprobatório apenas da mãe.
32	Rayssa Amanda Vilhalva Martins	Sem holerit - 7.3a
33	Stephany Ribeiro Pereira	Sem comprovante de renda - 7.1 e

7.3

34 Taís Silva Pinheiro Leandro

Não respondeu o questionário Perfil do aluno - item 6.7b

35 Vitória Karoline Dos Santos De Oliveira

Falta de documentação - 7.3

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD2 - ALF-DG**, em 14/10/2024 08:02:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 752829

Código de Autenticação: 1fd51ca3ac





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

**Edital:** Edital Nº 20/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT  
**Campus:** ALF  
**Programa:** Programa de Assistência Estudantil e Inclusão - Transporte (ALF)  
**Vagas Ofertadas:** 35

## RESULTADO DO EDITAL

### INSCRIÇÕES DEFERIDAS

#	Aluno
1	Anderson Filipe Costa Gonçalves
2	Andre Lupercio Pereira Rabecini
3	Angélica do Nascimento
4	Gabrielly Mendes Romera
5	Jessica Araujo da Silva
6	Jucieli de Souza Ferreira
7	Maria Clara dos Santos Sincero
8	Maria Izabella Batista Avelino
9	Rafaela Brandão Leal
10	Rayssa Amanda Vilhalva Martins
11	Thiago Venek da Silva

Não há inscrições classificadas para esse edital.

### INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

#	Aluno	Parecer
1	Ana Beatriz Rodrigues	Documentação não enviada (item 7)
2	Ana Paula da Silva da Luz	Documentação comprobatória não enviada (item 7. do edital)
3	Caroline Reis Ponciano	Inconsistência nas informações do questionário socioeconômico do SUAP e o questionário perfil do aluno, no dia 29 de janeiro registrou informação de residir com o esposo; no dia 31 de janeiro, morava sozinha.
4	Débora Guilhem Eller	Sem comprovante de renda da aluna- item 7. do edital.
5	Eliana Gomes Emilly Taynara	Item 7. do edital - Falta de comprovante de renda de um dos membros da família.
6	Hübner Da Silva Érika dos Santos	Item 7. do edital - Falta de documentação exigida.
7	Santos Brandão Erika	Falta de documentos comprobatórios - item 7.3

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

#	Aluno	Parecer
8	Emanuelly Nunes Jardim	Item 7. do edital - Falta de documentação exigida.
9	Fabiana da Silva França	Falta de documento de identificação das filhas - item 7.2
10	Gabriel Cortes Lance Gabriel De Souza Alcantara Borges	Não respondeu o questionário Perfil do aluno - item 6.7 b
11	Jessica Oliveira Pereira	Não respondeu o questionário Perfil do aluno - item 6.7 b
12	Jhenyffer Kauane Rauber	Item 7. do edital - Falta de documentação exigida.
13	Joana Gabriele Pinto Conceição	Item 7. do edital - Falta de documentação exigida.
14	Joany Novaes da Silva	Falta de documento comprobatório - 7.1c e 7.2a
15	Jocelita Colombo Apolinario Juliano	Inconsistência de informações no questionário socioeconômico do SUAP e no perfil do aluno (que respondeu mais de uma vez), referente a escola particular.
16	Laurindo do Nascimento Katerin Larissa	Falta de documentação - 7.3 b
17	Coladello Peixoto	Item 7.1a - Falta holerite.
18	Lorrany Maria De Sousa Santos	Item 7. do edital - Falta de documentação exigida.
19	Luana Henrique de Arandas Luan dos Santos	Inconsistência nas informações socioeconômicas: No questionário informa que mora com amigos; no comprovante de renda, apresenta declaração de pessoa desempregada e informa que o sustento é mantido pela mãe, que mora com a aluna.
20	Fagundes Luan Nunes Ribeiro	Item 7. do edital - Falta de documentação exigida.
21	Mara Crystina Araujo da Cruz	Item 7. do edital - Falta de documentação exigida.
22	Marcia Regina Martins Aguiar Marcos	Sem comprovante de renda pessoa da família - item 7.3 .
23	Aurélio Garcia Castro	Não respondeu o questionário perfil do aluno. 6.7b
24	Maria Clara da Cunha Dequique Marks	Sem o documento do valor da bolsa estágio (renda da aluna) - 7.1a
25	Eduardo Rodrigues	Não respondeu o questionário perfil do aluno - item 6.7b.
26	Naeli Pessoa de Lima	Item 7. do edital - Falta de documentação exigida.
27	Pedro de Freitas Lucas	Sem comprovante de renda - item 7.1 e 7.3 ; não respondeu o questionário Perfil do aluno - 6.7 b
28	Queila Cristina da Costa Cordeiro	Item 7. do edital - Falta de documentação exigida.
29		
30		

#	Aluno	Observações	Deferidas	Parecer
31	Raiane Lima dos Santos	Inconsistência de informações no questionário Perfil do aluno informa que mora com os pais, mas no grupo familiar do SUAP, só informou a mãe, constando documentos comprobatório apenas da mãe.		
32	Stephany Ribeiro Pereira	Sem comprovante de renda - 7.1 e 7.3		
33	Taís Silva Pinheiro Leandro	Não respondeu o questionário Perfil do aluno - item 6.7b		
34	Vitória Karoline Dos Santos De Oliveira	Falta de documentação - 7.3		

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD2 - ALF-DG**, em 15/10/2024 12:54:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 753720  
Código de Autenticação: aba9029d7c





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 3ª CHAMADA  
VAGAS REMANESCENTES DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL 19/2024

Candidato	Nota	Resultado
Ana Cristina Pereira da Cunha Sousa	71,68	Classificado
Raquel Faustino de Oliveira	71,43	Classificado
Aloisio Eduardo Schumann da Silva	68,94	Classificado

Alta Floresta, 15 de outubro de 2024

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD2 - ALF-DG**, em 15/10/2024 13:49:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 753759

Código de Autenticação: 31ee02f21e





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

**Resultado Preliminar ao Edital Nº 21/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado Preliminar do Edital nº 21/2024 de Seleção para Adesão ao Programa de Gestão e Desempenho no âmbito do IFMT - Campus Alta Floresta:

<b>Gabinete da Direção Geral</b> (Chefia de Gabinete e Coordenação Geral de Gestão de Pessoas)	
Servidor	Resultado
Francis Marla Barbosa da Silva Santana	Aprovada

<b>Departamento de Administração e Planejamento - DAP</b> (Setor de Almoxarifado e Patrimônio, Setor de Contabilidade, Orçamento e Finanças)	
Servidores	Resultado
Igor Melk Marques Oliveira	Aprovado
Kleyton Willian Tressoldi Minas	Aprovado

<b>Coordenação de Contratos e Convênios</b>	
Servidores	Resultado
Não houve inscritos	

<b>Coordenação de Compras e Licitação</b>	
Servidor	Resultado
Janderson Felipe Oliveira e Silva	Aprovado

<b>Coordenação de Assistência Estudantil</b>	
Servidor	Resultado
Paula Raquel Pitaro	Aprovada



Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 21/10/2024 13:24:30.
- **Wilton da Silva Rocha, COORDENADOR(A) - FG0002 - ALF-CAES**, em 21/10/2024 13:25:51.
- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP**, em 21/10/2024 13:27:51.
- **Robiney Sousa dos Santos Kanela, COORDENADOR(A) - FG0002 - ALF-CCC**, em 21/10/2024 15:26:41.
- **Neyssa Aparecida Filho Saccoman, COORDENADOR(A) - FG0002 - ALF-CCL**, em 21/10/2024 17:13:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 756003

Código de Autenticação: bd2cbe8f0a





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

**Resultado Final do Edital N° 21/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT n° 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Resultado Final do Edital n° 21/2024 de Seleção para Adesão ao Programa de Gestão e Desempenho no âmbito do IFMT - Campus Alta Floresta:**

<b>Gabinete da Direção Geral</b> (Chefia de Gabinete e Coordenação Geral de Gestão de Pessoas)	
Servidor	Resultado
Francis Marla Barbosa da Silva Santana	Aprovada

<b>Departamento de Administração e Planejamento - DAP</b> (Setor de Almoxarifado e Patrimônio, Setor de Contabilidade, Orçamento e Finanças)	
Servidores	Resultado
Igor Melk Marques Oliveira	Aprovado
Kleyton Willian Tressoldi Minas	Aprovado

<b>Coordenação de Contratos e Convênios</b>	
Servidores	Resultado
Não houve inscritos	

<b>Coordenação de Compras e Licitação</b>	
Servidor	Resultado
Janderson Felipe Oliveira e Silva	Desclassificado*

<b>Coordenação de Assistência Estudantil</b>	
Servidor	Resultado
Paula Raquel Pitaro	Aprovada

\* Não comprovou o critério do item 3.2.3-II, conforme orientação da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas do IFMT

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 23/10/2024 15:58:11.
- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP**, em 23/10/2024 16:15:37.
- **Wilton da Silva Rocha, COORDENADOR(A) - FG0002 - ALF-CAES**, em 23/10/2024 16:16:37.
- **Neyssa Aparecida Filho Saccoman, COORDENADOR(A) - FG0002 - ALF-CCL**, em 23/10/2024 16:53:22.
- **Robiney Sousa dos Santos Kanela, COORDENADOR(A) - FG0002 - ALF-CCC**, em 23/10/2024 17:10:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 757625

Código de Autenticação: 7fe0381d35





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 22/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

## **PROCESSO SELETIVO INTERNO DE ESTUDANTES ÀS VAGAS PARA O PROGRAMA de MONITORIA 2024, OFERTADO PELO IFMT – CAMPUS ALTA FLORESTA.**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO –*CAMPUS ALTA FLORESTA*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 734 de 19 de abril de 2021, torna público por meio deste edital, a realização do processo seletivo interno de candidatos às vagas do Programa de Monitoria remunerada, referente ao período letivo de 2024 do IFMT – *Campus Alta Floresta*.

### **1. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

O Programa de Monitoria é destinado aos estudantes que necessitam de apoio pedagógico temporário para melhoria de seu desempenho acadêmico em determinadas componentes curriculares em que estejam apresentando dificuldades. Fundamenta-se pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007, bem como o Regulamento Didático do IFMT (Resolução nº 081, de 26 de novembro de 2020) pressupondo que tal medida de acompanhamento pedagógico aos estudantes contribuem para o firmamento no desenvolvimento escolar e conseqüentemente ações de combate a evasão e retenção escolar.

### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O processo seletivo será regido por este Edital Interno em consonância com o Regulamento Didático do IFMT (Resolução nº 081, de 26 de novembro de 2020).

2.2 A realização do presente processo seletivo está a cargo da Comissão de Monitoria do IFMT – Alta Floresta. A esta Comissão cabe elaborar o Edital de circulação interna para o processo seletivo e efetuar os procedimentos de inscrição, coordenação e divulgação dos resultados.

2.3 Compreende-se por Monitoria o desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas, desenvolvidas pela/o estudante e orientadas por docente, com vistas a contribuir na formação acadêmica da/do estudante do IFMT – Alta Floresta. A monitoria integra as ações de apoio às atividades acadêmicas e de estímulo à permanência do educando, constituindo-se em experiência formativa vivenciada pelo discente, por meio do acompanhamento do docente responsável pelas respectivas disciplinas.

2.4 Para concorrer a qualquer das modalidades do Programa Monitoria, o/a discente deverá estar regularmente matriculado/a em curso presencial técnicos e superiores ofertados pelo Alta Floresta – IFMT selecionados de acordo com as normas e critérios estabelecidos neste edital.

2.5 A atividade de monitoria não gera vínculo empregatício com a instituição.

### **3. DO PÚBLICO ALVO**

3.1 O presente Edital de Programa Monitoria é destinado à comunidade discente do IFMT – Alta Floresta dos cursos presenciais oferecidos, e que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

3.2 Ficam excluídas/os do Programa as/os estudantes que possuem vínculo com IFMT – Alta Floresta apenas para o cumprimento de Atividades Complementares e /ou Estágio Curricular.

3.3 O Programa Monitoria contemplado por este Edital será ofertado na modalidade de Monitoria remunerada, ou seja, com bolsa, e voluntária. Sendo emitido ao final do programa o certificado de participação aos monitores.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições do Programa Monitoria remunerada serão realizadas entre os dias **01 e 04 de novembro de 2024** exclusivamente no site pelo formulário <https://forms.gle/5V3htA6GFK6L2io99>

4.2 Serão aceitas inscrições para mais de uma Componente Curricular.

4.3 As vagas de monitoria disponibilizadas neste edital aplicam-se somente ao atendimento para a qual o discente for selecionado.

4.4 No entanto, os candidatos classificados poderão ser aproveitados para outras turmas, desde que seja analisada a compatibilidade de horário e a critério do professor-orientador.

4.5 O candidato será aprovado apenas em uma componente curricular.

4.6 Não serão recebidas inscrições após a data estipulada no cronograma deste Edital.

4.7 A seleção de monitores para atendimento às disciplinas dar-se-á entre os (as) discentes matriculados no mesmo nível de ensino.

#### 5. DA ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA MONITORIA

5.1 O Programa Monitoria do IFMT – Alta Floresta ofertará na modalidade de Monitoria remunerada (com bolsa);

5.2 A participação do discente no programa de monitoria na condição voluntária, sem recebimento de bolsa mensal, não desobriga o mesmo no cumprimento de todas as condições e o acompanhamento do docente previsto pelo edital.

5.3 A função do/a monitor/a não constitui cargo ou emprego e nem gera vínculo empregatício de qualquer natureza com IFMT – Alta Floresta.

5.4 Em nenhuma hipótese o estudante monitor deve ser aproveitado para suprir carências de servidores da instituição.

5.5 O exercício da monitoria implica o cumprimento de 4 (quatro) horas semanais de atividades de monitoria, as quais não podem ser coincidentes com o horário das aulas da/o estudante em seu curso regular.

5.6 As 4 (quatro) horas semanais devem ser divididas em atendimento aos discentes, estudo individual e acompanhamento das atividades de orientação e planejamento do professor.

5.7 As atividades de monitoria não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do/a monitor/a

#### 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A seleção do monitor será realizada pelo docente do Componente Curricular que compõe a comissão da monitoria, junto à Coordenação de Curso.

6.2 Como critério de seleção, será utilizada a entrevista considerando os itens e respectivas pontuações, conforme Tabela abaixo:

Critérios	Item avaliado	Pontuação
1	Conhecimento teórico/prático da disciplina em que se pretende atuar e capacidade de comunicação.	Até 4,0
2	Participação/desempenho no(s) componente(s) curricular(es) concorrido(s).	Até 2,5
3		Até 2,0

	Assiduidade no(s) componente(s) curricular(es) concorrido(s).	
4	Compatibilidade e disponibilidade de horário.	Até 1,5
5	Participação como monitor voluntário	Até 2,5
TOTAL		12,5

6.3 Serão utilizados como critério de desempate:

- a) Maior nota do bimestre/semestre anterior da disciplina que concorre;
- b) Candidato com maior idade;

6.4 O processo de seleção ocorrerá no período de **08 a 12 de novembro de 2024**.

6.5 A forma de flexibilidade do horário do monitor está a cargo da Comissão de Monitoria, com a ciência da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil- CLPAE, considerando os seguintes requisitos mínimos para a participação do Programa Monitoria:

- a) Ser estudante regularmente matriculado e frequente em curso presencial do IFMT – Alta Floresta;
- b) Ter bom desempenho no componente curricular na qual pleiteia a monitoria. Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas;

6.6 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, com base no resultado final e convocados de acordo com o número de vagas disponíveis respeitando-se a ordem de classificação.

6.7 Os candidatos classificados poderão ser aproveitados para outras turmas desde que, averiguado a compatibilidade de horário e a apreciação do professor-orientador.

6.8 A Comissão de Monitoria deverá entregar à CLPAE, até as **12h do dia 18 de novembro de 2024, o Relatório de Seleção (Anexo II)**, com a Ficha de Avaliação (**Anexo IIa**) anexada, constando o nome dos estudantes selecionados por ordem de classificação e com as pontuações obtidas na seleção e registradas no **Anexo IIa**.

6.9 Posteriormente, o docente-orientador e seu monitor aprovado neste processo seletivo, deverão elaborar horário de atendimento de monitoria (**Anexo IV**) do Componente Curricular a ser desenvolvido no Programa Monitoria.

6.10 O Horário de Atendimento de Monitoria (**Anexo IV**) e Termo de Compromisso (**anexo III**) deverão ser entregues pelo professor- orientador à Comissão de Monitoria até o dia **22 de novembro de 2024**.

6.11 O Edital do Programa Monitoria deve ser divulgado no endereço eletrônico e nos murais físicos do campus.

6.12 É vedado ao discente que tiver cumprido penalidade disciplinar de suspensão, nos termos previstos pelo regulamento do Instituto Federal de Mato Grosso, concorrer e/ou assumir atividades de monitoria.

## **7. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA MONITORIA**

7.1 A frequência e as atividades desenvolvidas dos monitores deverão ser registradas no Relatório de Frequência Mensal do Monitor (**Anexo V**) pelo monitor com assinatura do docente orientador.

7.2 A frequência dos alunos atendidos deverá ser registrada pelo monitor na Lista de Frequência de Alunos Atendidos (**Anexo VI**), com a assinatura do aluno, que deverá ser realizada no mesmo dia do atendimento.

7.3 A Lista de Frequência dos Alunos Atendidos deverá ser entregue, pelo monitor, ao professor-orientador no **1º dia útil** do mês subsequente ao da realização da atividade.

7.4 O professor Orientador é responsável por receber do aluno o Relatório Mensal do Monitor (**Anexo V**) e a Lista de Frequência de Alunos Atendidos (**Anexo VI**), apreciar, assinar e entregar à Coordenação de Curso, até o **3º dia útil** do mês subsequente ao da realização das atividades. Caso não seja entregue, a Coordenação de Curso deverá notificar o professor-orientador via e-mail ou memorando, quanto a possibilidade do aluno monitor ser desligado

do programa pelo não cumprimento dos prazos.

**7.5** A Coordenação de Curso é responsável por receber do professor-orientador, atestar e, após ciência da Coordenação de Ensino, encaminhar mensalmente o Relatório Mensal do Monitor (**Anexo V**) e a Lista de frequência de alunos atendidos (**Anexo VI**), à CLPAE até o **6º dia útil** do mês subsequente ao da realização da atividade.

**7.6** O Relatório Final de Monitoria por Curso (**anexo VII**) deverá ser entregue à CLPAE, pela Coordenação de Curso, até o primeiro dia de aula do ano letivo subsequente ao que foram realizadas as atividades de Monitoria.

**7.7** Ao término da vigência da monitoria, caberá à Secretaria Registro Escolar a emissão de certificados, bem como de outros documentos pertinentes ao programa.

a) Será conferido o certificado de monitoria aos discentes e docentes que tiverem cumprido com as atribuições estabelecidas neste Regulamento.

b) O certificado só será emitido posterior a entrega dos relatórios solicitados, ao término do Programa de Monitoria.

**7.8** A atividade de monitoria poderá ser suspensa e o monitor desligado, a qualquer tempo, nas seguintes situações:

I – Por solicitação do docente orientador, desde que justificada;

II – Pela existência de infrações ou sanções disciplinares graves aplicadas ao estudante, relacionadas ou não à atividade de monitoria;

**7.9** O discente será desligado/a do Programa nos casos de:

I – Solicitação do discente, a qualquer momento, mediante comunicação formal realizada ao docente orientador (**anexo VII**),

II– Por solicitação do docente orientador, desde que justificada, via memorando, à Coordenação de curso;

III– Descumprimento de qualquer condição assumida na oportunidade da assinatura do Termo de compromisso do Programa de monitoria Didática;

IV– Trancamento ou cancelamento de matrícula,

V– Abandono de curso;

VI– Transferência ou afastamento do discente da instituição,

VII– Suspensão ou falta grave, infringindo o regimento /disciplinar Discente do IFMT – Campus Alta Floresta.

**7.10** No caso de solicitação de desligamento do monitor, o coordenador de curso deve informar à CLPAE, por escrito, para viabilização do desligamento do Programa.

**7.11** Caso seja julgado conveniente pelo docente, poderá ser admitido novo monitor até completar o tempo de duração do Programa, de acordo com a ordem de classificação do processo seletivo.

**7.12** As atividades do Programa Monitoria terão a duração de 3 (três) meses.

## **8. DA PUBLICAÇÃO E RESULTADO**

**8.1** A publicação do resultado final da seleção será realizada nos endereços eletrônicos da instituição no dia **19 de novembro de 2024**.

**8.2** O resultado será divulgado de acordo com a ordem de classificação.

**8.3** Caberá ao estudante acompanhar todo processo seletivo, e estar atento às datas do Cronograma e exigências constantes do Edital.

## **9. DAS VAGAS E PAGAMENTO DE BOLSAS**

**9.1** Serão disponibilizadas **20 (vinte) vagas** de monitoria distribuídas nos Componentes Curriculares dos cursos, conforme Tabelas 01, 02, 03, 04, 05 e 06:

**Tabela 1:** Oferta de vagas dos componentes curriculares do Curso **Técnico em Administração Integrado ao Ensino**

Médio.

Componente curricular	Nº de vagas ofertadas
Matemática I	01
Matemática II	01
Matemática III	01
Português/Literatura I	01
Português/Literatura II	01
Português/Literatura II	01
<b>TOTAL</b>	<b>06</b>

\* 1 vaga para a turma A e B.

**Tabela 2:** Oferta de vagas das componentes curriculares do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Nível Médio.

Componente curricular	Nº de vagas ofertadas
Matemática I	01
Matemática II	01
Matemática III	01
Português/Literatura I	01
Português/Literatura II	01
Português/Literatura III	01
<b>TOTAL</b>	<b>06</b>

\* 1 vaga para a turma A e B.

**Tabela 3:** Oferta de vagas das componentes curriculares do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Nível Médio/ Centro de Referência de Paranaíta.

Componente curricular	Nº de vagas ofertadas
Matemática I, II e III	01
Português/Literatura I, II e III	01



TOTAL	02
-------	----

**Tabela 4:** Oferta de vagas das componentes curriculares e períodos do **Curso Bacharelado em Zootecnia**.

Componente curricular	Nº de vagas ofertadas
Bromatologia	01
Genética Básica	01
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

**Tabela 5:** Oferta de vagas das componentes curriculares e períodos do **Curso Bacharelado em Administração**.

Componente curricular	Nº de vagas ofertadas
Comportamento do servido	01
Pesquisa Operacional	01
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

**Tabela 6:** Oferta de vagas das componentes curriculares e períodos do **Curso Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos**

Componente curricular	Nº de vagas ofertadas
Projeto Integrador I	01
Projeto Integrador III	01
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

9.2 A vigência da monitoria será de **03 (três) meses** correspondentes ao período letivo, sendo as atividades de monitoria realizadas entre os meses de **dezembro de 2024 a fevereiro de 2025**.

9.3 O Horário de Atendimento de Monitoria (**anexo IV**) pode ser alterado a qualquer momento, desde que necessário e acordado entre o monitor, o docente orientador e a coordenação de curso.

9.4 Serão pagas **20 bolsas** de monitoria (1 por vaga/disciplina ou turma), no **valor de R\$150,00**, para os alunos selecionados, durante a vigência da monitoria, **conforme item 9.2**.

9.5 É de responsabilidade do aluno a criação de conta bancária para recebimento da bolsa e informação correta dos dados bancários.

## **10. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MONITOR**

**10.1** As atribuições do monitor constituem-se das seguintes atividades:

- I. Auxiliar o docente em atividades didáticas;
- II. Auxiliar o docente em atividades de ensino, pesquisa e extensão relativas ao componente curricular inscrito e compatível com o grau de conhecimento do estudante;
- III. Auxiliar o docente na realização de trabalhos práticos e experimentais, compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência no componente curricular;
- IV. Facilitar o relacionamento entre discentes e docente na execução dos planos de ensino do componente curricular;
- V. Auxiliar os discentes que estiveram com dificuldade no componente curricular, sob orientação do docente;
- VI. Cumprir 4 horas semanais de atividades;
- VII. Construir com o docente orientador O Relatório de Frequência Mensal do Monitor;
- VIII. Desenvolver as atividades propostas no Plano de Atividades, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos.
- IX. Pegar assinatura na Lista de Presença dos Alunos Atendidos em cada encontro de monitoria.
- X. Entregar, após cada encontro de monitoria, a Lista de Presença dos Alunos Atendidos ao professor orientador.

### **É VEDADO AO MONITOR**

**10.2** É vedado ao monitor:

I- A realização de atividades de responsabilidade exclusiva do docente como registrar controle de frequência e dos conteúdos no diário de classe, participar no processo de avaliação dos discentes, elaboração e correção de provas.

II- Substituir o docente em sala de aula,

III- Realizar atividades de caráter administrativo.

**10.3** O horário das atividades de monitoria não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o horário das atividades em função dos Componentes Curriculares em que estiver matriculado/a.

**10.4** Ao estudante monitor cabe, ainda, cumprir com as normas vigentes nos regimentos e regulamentos do IFMT – Alta Floresta;

**10.5** Entregar ao professor-orientador, e este à coordenação de curso, quando for o caso, a solicitação de seu desligamento do Programa com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**10.6** As Coordenações de Cursos deverão entregar à CLPAE, no Setor de Assistência Estudantil, a solicitação de desligamento do discente – monitor.

**10.7** O monitor excluído do programa ou que solicitar seu desligamento poderá ser substituído por outro discente classificado no processo de seleção, dentro dos prazos de vigência do Edital.

**10.8** Ausências frequentes não justificadas às aulas ou horários de monitorias serão verificadas e podem acarretar no desligamento do programa.

### **11. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DOCENTE ORIENTADOR/A**

**11.1** São atribuições do docente orientador:

I- Elaborar Planejamento de Atividades da Monitoria junto ao monitor;

II- Selecionar o monitor do componente curricular que leciona cumprindo os critérios previstos no Art. 11, §1º do Regulamento de Monitoria;

III- Orientar e acompanhar o monitor no desempenho das atividades programadas;

IV- Orientar o monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos estudantes;

V- Promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos do componente curricular;

VI- Programar, em parceria com o monitor, a execução das atividades do Plano de Atividade;

VII- Recolher do monitor, após cada encontro de monitoria, a Lista de Frequência dos Alunos Atendidos;

VIII- Encaminhar à Coordenação de Curso, até o 3º dia útil do mês subsequente à realização das atividades de monitoria, o Relatório de Frequência Mensal do Monitor e as Listas de Frequência dos Alunos Atendidos.

IX– Supervisionar e avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor através de critérios previamente estabelecidos e que sejam de conhecimento do monitor;

X– Encaminhar à Coordenação de Curso o Termo de Compromisso e o Horário de Atendimento de Monitoria assinados pelo estudante junto ao Relatório de Seleção;

11.2 Compete ao docente orientador fazer o controle do horário e frequência dos monitores que estão sob sua responsabilidade.

11.3 Compete ao docente registrar a carga horária dedicada à orientação de monitoria no seu PTD, semestralmente.

11.4 A monitoria a ser registrada no PTD do docente responsável pelo estudante monitor deverá seguir o critério de 01(uma) hora para cada monitor e ser informada como atividade de Apoio ao Ensino.

11.5 O acompanhamento do atendimento aos discentes nos componentes curriculares é de responsabilidade do docente que deverá observar todas as cláusulas constantes do presente edital, não podendo sobrepor-se ao atendimento aos discentes na disciplina contemplada.

## 12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATAS	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	LOCAL
29 de outubro	Publicação do Edital do Programa de Monitoria.	Site do IFMT - Alta Floresta e nos murais do Campus
29 de outubro	Período de interposição de recurso ao Edital.	Setor de Assistência Estudantil (Departamento de Ensino)
01 a 04 de novembro	Período de Inscrições Horário 8h às 11 h e das 13 h às 17 h.	<a href="https://forms.gle/5V3htA6GFK6L2io99">https://forms.gle/5V3htA6GFK6L2io99</a>
05 de novembro	Publicação da listagem de inscritos	Site do IFMT - Alta Floresta e nos murais do Campus
08 a 12 de novembro	Período do processo de Seleção dos candidatos.	Divulgada pelo docente responsável pela disciplina
13 de novembro	Divulgação do resultado preliminar.	Site do IFMT – Alta Floresta
14 de novembro	Período de recurso do resultado preliminar.	Setor de Assistência Estudantil (Departamento de Ensino)
18 de novembro	Entrega dos anexos II e Ila	Setor de Assistência Estudantil (Departamento de Ensino).
19 de novembro	Resultado Final	Site do IFMT – Alta Floresta
	Entrega dos IV, pelo	Setor de Assistência Estudantil

19 a 21 de novembro	anexos III e professor orientador, à Comissão de Monitoria.	(Departamento de Ensino).
---------------------	---	---------------------------

### 13. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13. 1** A submissão da inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato à Monitoria não poderá alegar desconhecimento.
- 13. 2** As informações fornecidas nos formulários e documentos e o correto preenchimento dos mesmos são de inteira responsabilidade do candidato.
- 13. 3** Cabe ao candidato acompanhar todo o processo seletivo.
- 13. 4** Somente após os procedimentos formais via assinatura do Termo de Compromisso do Programa Monitoria e o horário de Monitoria, o estudante estará vinculado.
- 13. 5** Declarações falsas ou omissão da verdade implicará na desclassificação automática do candidato, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação.
- 13. 6** A Gestão e Supervisão do Programa estarão a cargo da Comissão de Monitoria.
- 13. 7** O arquivamento de documentação e avaliação do Programa Monitoria ficam a cargo da CLPAE e da Comissão de Monitoria
- 13. 8** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisadas e julgadas por esta Comissão.
- 13. 9** Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas em murais localizados nos espaços de ampla circulação do e no endereço eletrônico: **alf.ifmt.edu.br**.
- 13. 10** É de responsabilidade da coordenação de cursos e dos docentes orientadores a conferência das informações prestadas, bem como solicitar o desligamento do monitor do programa quando comprovada a falsidade nas informações e/ou documentos apresentados.
- 13. 11** Informações adicionais poderão ser obtidas nas coordenações de cursos e no setor de Assistência Estudantil.
- 13. 14** O discente terá o direito ao certificado de participação no programa de monitoria de acordo com o respectivo número de horas de atuação, que será emitido pelo Setor de Registro Geral após solicitado pela CLPAE, no setor de da Assistência Estudantil.

Alta Floresta, 29 de outubro de 2024.

**Marcos Luiz Peixoto Costa**

Diretor-Geral

IFMT - Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 29/10/2024 16:39:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 759751

Código de Autenticação: 39e70d0dd6



Edital Nº 22/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

EDITAL RETIFICADOR AO EDITAL Nº. 22/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.  
EDITAL 22/2024 PROCESSO SELETIVO INTERNO DE ESTUDANTES ÀS VAGAS PARA O PROGRAMA de MONITORIA  
2024, OFERTADO PELO IFMT – CAMPUS ALTA FLORESTA.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS ALTA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 734 de 19 de abril de 2021, torna público por meio deste edital, a realização do processo seletivo interno de candidatos às vagas do Programa de Monitoria remunerada, referente ao período letivo de 2024 do IFMT – Campus Alta Floresta.

#### 1. RESOLVE:

I – Retificar o item 9.1, Tabela 5 do Edital nº. 22/2024, conforme segue:

#### ONDE SE LÊ:

**Tabela 5:** Oferta de vagas das componentes curriculares e períodos do Curso Bacharelado em Administração.

Componente curricular	Nº de vagas ofertadas
Comportamento do servido	01
Pesquisa Operacional	01
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

#### LEIA-SE:

**Tabela 5:** Oferta de vagas das componentes curriculares e períodos do Curso Bacharelado em Administração.

Componente curricular	Nº de vagas ofertadas
Marketing e Comportamento do Consumidor	01
Pesquisa Operacional	01
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 31/10/2024 13:29:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 760676  
Código de Autenticação: beb2c954e3





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

## DISPENSA ELETRÔNICA nº 90021/2024

### CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO – (Campus Alta Floresta)

### CATEGORIA

Compras

### OBJETO

Aquisição de carretinha agrícola com caçamba basculante 500kg.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO

[23747.000983.2024-31](#)

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.850,00

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

*Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU*

*Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021*

*Versão: novembro/2022 - Aprovado pela Secretaria de Gestão.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

**DISPENSA ELETRÔNICA n° 90021/2024**

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Alta Floresta, por meio da Coordenação de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 04/10/2024

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8h00 às 14h00

Critério de Julgamento: Menor preço

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Carreta Agrícola Basculante para Motocultivador (Modelo deve ser compatível com o minitrator Buffalo 7 cv; modelo de referência: carretinha BF 500), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e termo de referência.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
38	<p><b>Carreta Agrícola Basculante para Motocultivador (Modelo deve ser compatível com o minitrator Buffalo 7 cv; modelo de referência: carretinha BF 500).</b> - Capacidade de carga de no mínimo 500 Kg; dimensões CxLxA (mm): 1400 mm x 1000 mm x 300 mm, pneus 4,0 x 12, peso: 100 kg.</p> <p><b>Atributos que devem constar na carretinha:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Assento com porta ferramentas;</li><li>2. Freio: a tambor;</li><li>3. Suspensão: Feixe de molas;</li><li>4. Pneu agrícola com câmara;</li><li>5. Com engate;</li><li>6. Tipo de Caçamba: Basculante;</li><li>7. Aberturas: Lateral e Traseira;</li><li>8. Material de Construção: Aço;</li><li>9. Material do Assoalho: Aço com textura antiderrapante.</li></ol> <p><b>Modelo deve ser compatível com o minitrator: Buffalo 7 cv; modelo de referência: carretinha BF 500</b></p>	Unidade	01	R\$ 5.850,00	R\$ 5.850,00
<b>VALOR TOTAL DOS CUSTOS</b>					R\$ 5.850,00

1.3 Caso existam divergências entre a descrição contida nos CATMAT e aquela informada no Termo de Referência, DEVERÃO SER CONSIDERADOS PELOS PARTICIPANTES AS DESCRIÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.



## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Para os itens da dispensa, considerando seus valores, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5 sociedades cooperativas.

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **4. FASE DE LANCES**

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 199

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de

participação.

5.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 contiver vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02h00 (duas horas), sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente

permitidos.

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

**6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.**

6.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6.12 Exigências de habilitação**

6.12.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.12.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.12.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.12.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.12.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.12.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.12.7 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.12.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.12.9 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **6.13 Habilitação jurídica**

6.13.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

6.13.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.13.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.13.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.13.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.13.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.13.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.13.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.13.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.13.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **6.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

6.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.14.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.14.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.14.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.14.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

6.14.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.14.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.14.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.14.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato ;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))



8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2 ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

Alta Floresta – MT, 1 de outubro de 2024.

**Assinatura da autoridade competente**

Elaborado por:

**Janderson Felipe Oliveira e Silva**  
Setor de Compras  
Campus Alta Floresta

De acordo:

**Neyssa Aparecida Filho Saccoman**  
Coordenadora de Compras  
Campus Alta Floresta

**Indianara Cristiny Franco Rodrigues**  
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento  
IFMT Campus Alta Floresta

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a continuidade do Processo.

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**  
Diretor Geral do Campus Alta Floresta  
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por:

- Janderson Felipe Oliveira e Silva, ADMINISTRADOR, em 01/10/2024 14:54:51.
- Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG, em 01/10/2024 14:56:08.
- Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP, em 01/10/2024 15:20:40.
- Neyssa Aparecida Filho Saccoman, COORDENADOR(A) - FG0002 - ALF-CCL, em 01/10/2024 15:24:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 742023  
Código de Autenticação: ddfe65401c





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

**CHAMADA PÚBLICA 01/2024  
MINUTA EDITAL**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**

**Processo Administrativo n. 23747.000842.2024-19**

Chamada Pública Edital n.º 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS ALTA FLORESTA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rodovia MT 208, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT, inscrita no CNPJ sob n.º.10.784.782/0015-56, representada neste ato pelo Diretor-Geral, o Senhor Marcos Luiz Peixoto Costa, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 26/2013 (e atualizados pela Resolução FNDE nº 04/2015) e Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir da data da publicação do certame até o dia da sessão em **XX/XX/2024**, na sede do IFMT – Campus Alta Floresta, na Coordenação de Compras, localizada na Rodovia MT 208, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT.

**Data da sessão:** **XX/XX/2024**.

**Horário:** 09H30 (horário de Brasília) (08H30 horário local)

**Local:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS ALTA FLORESTA, localizado na Rodovia MT 208, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT.

**Período de entrega dos projetos de venda:** **XX/XX/2024 a XX/XX/2024** (horário local de atendimento 7h30 às 11h30 e 12h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira).

**Período de entrega dos projetos de venda no dia da sessão:** **XX/XX/2024** até as 9h00h (horário de Brasília) (08h00, horário local).

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Chamada Pública 01/2024 é aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na modalidade Compra Institucional, destinados ao fornecimento de alimentação escolar.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A justificativa e o objetivo da aquisição encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Edital.

### 3. FONTE DE RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE e recursos próprios.

Programa de trabalho: 230446

Fonte: 1133

Despesa: 3.3.90.32

PI: CFF53M9601N

3.1.1 As despesas serão custeadas com recurso específico da fonte do PNAE.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO CHAMADA PÚBLICA

4.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola, de acordo com o Art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, na forma de:

4.1.1. Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo;

4.1.2. Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo

4.1.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente ou o seu representante, deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega do seu envelope, apresentar-se à Comissão (Comissão de Avaliação da Chamada Pública) para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta dispensa de licitação.

5.1.1. O credenciamento poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.

5.1.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

5.2. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

5.4. Os documentos exigidos nesta dispensa de licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5. Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

### 6. DO ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Os envelopes deverão ser entregues na **Coordenação de Licitações** no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS ALTA FLORESTA, localizado na Rodovia MT 208, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT.

6.2. Cada participante deverá apresentar único envelope contendo os documentos de habilitação.

6.3. O envelope poderá ser entregue à Comissão por qualquer pessoa, desde que apresente seu documento de identidade, para a qual será emitido o respectivo recibo.

6.4. A fim de evitar riscos quanto a eventuais polêmicas sobre a entrega tempestiva dos envelopes, não será aconselhado o encaminhamento de envelope por via postal.

6.5. O Campus não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja a Coordenação de Licitações.

6.6. Se por ventura mais de um envelope de um mesmo participante for entregue à Comissão, terá preferência,

para efeito de participação na disputa, aquele apresentado por representante devidamente credenciado pelo participante; se mais de um envelope do mesmo participante tiver sido entregue desta forma, terá preferência aquele apresentado por último, tempestivamente.

6.6.1. Somente serão recebidos envelopes após o momento definido previamente no preâmbulo deste edital, se o responsável por entregá-los apresentar-se para tanto, na Coordenação de Licitações, até o horário limite determinado, e estiver aguardando o atendimento pela Comissão.

6.6.2. Depois de ultrapassado esse horário, exceto na situação acima, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

6.7. O conjunto de documentos relativos à habilitação deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**CAMPUS ALTA FLORESTA**

**CHAMADA PÚBLICA 01/2024**

**FORNECEDOR < *Fornecedor Individual: nome e CPF; Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ*>**

6.7.1. Divergências dos dizeres nas partes externas dos envelopes em relação à forma acima indicada não serão impedimento para participação na dispensa de licitação, desde que não deixem dúvidas quanto à chamada pública a que se referem e o(s) participante(s).

6.8. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos para fins de participação no procedimento.

**7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ENVELOPE**

7.1. Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

**7.1.1. Fornecedores Individuais (detentores de DAP física), não organizados em grupo:**

7.1.1.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

7.1.1.2. extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

7.1.1.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme anexo deste edital;

7.1.1.4. prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

7.1.1.5. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**7.1.2. Grupos Informais de Agricultores Familiares (detentores de DAP física), organizados em grupo:**

7.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

7.1.2.2. extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

7.1.2.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme anexo deste edital;

7.1.2.4. prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

7.1.2.5. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**7.1.3. Grupos Formais de Agricultores Familiares (detentores de DAP jurídica):**

7.1.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.3.2. extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP Jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

7.1.3.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.3.4. cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

7.1.3.5. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal, conforme anexo deste edital;

7.1.3.6. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

7.1.3.7. declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

7.1.3.8. prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

7.2. Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta on-line na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s).

7.3. Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação da original.

7.4. Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

## **8. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1. No dia, horário e local designados neste edital, a Comissão dará início à sessão pública.

8.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2. Após assinatura nos envelopes pelos membros da Comissão e pelos proponentes, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio deste edital.

8.3. As documentações dos envelopes também deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

8.3.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados;

8.4. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

## **9. DO PROJETO DE VENDA**

9.1. O Projeto de Venda deverá estar em conformidade com esta chamada pública e ser entregue de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) propostos em moeda corrente do país. Deverá conter, ainda:

9.1.1. Identificação do número da chamada pública;

9.1.2. Nome do Agricultor individual;

9.1.3. Nome dos proponentes dos grupos formais e/ou informais;

9.1.4. Nome da entidade articuladora do grupo informal, quando for o caso;

9.1.5. Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e Valor total);

9.1.6. Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;

9.1.7. Característica do fornecedor proponente e assinatura.

**9.2. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Edital, independentemente do valor apresentado em sua proposta.**

9.3. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MDA, através das Resoluções RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA;

9.4. Os valores totais apresentados pelos proponentes deverão respeitar o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar no valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, conforme previsto na Resolução nº 21/2021 - FNDE, e obedecerá as seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$  (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

9.5. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

9.5.1. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

## **10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDAS**

10.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

10.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

10.2.1. o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

10.2.2. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

10.2.3. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

10.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

10.3.1. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

10.3.2. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

10.3.3. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

10.4. Caso o Campus Alta Floresta não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.1 e 9.2.

10.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica

10.6. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **11. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

11.1. Não serão solicitadas amostras.

## **12. DO RESULTADO**

12.1. A Comissão de Avaliação divulgará o resultado do processo em até quarenta e oito horas após a conclusão de todos os trabalhos desta chamada pública.

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo de dispensa será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

## **14. DO CONTRATO**

14.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Administração.

14.2. Antes da assinatura do contrato, o órgão realizará consulta on-line ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, independentemente da cominação prevista neste edital.

14.4. Ao assinar o contrato, o contratado expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina do artigo 125, § 6º, III a VI, da Lei nº 12.465/2011.

## **15. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

15.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. É expressamente vedada a subcontratação.

## **17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

17.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contado da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

17.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



18.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.3. São obrigações da Contratada:

18.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.3.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

18.3.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.3.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital e seus anexos, o objeto com avarias ou defeitos;

18.3.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.3.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.3.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.3.1.7. Abster-se de adquirir carne bovina proveniente de imóveis rurais que figurem na lista divulgada no site oficial de áreas embargadas pelo IBAMA ou submetidas à sanção administrativa de embargos de órgãos ambientais.

18.3.1.8. Abster-se de adquirir carne bovina proveniente de cria, recria e engorda em áreas indígenas reconhecidas objeto de portaria declaratória do Ministério da Justiça ou objeto de interdição por ato da Presidência da Fundação Nacional do Índio – FUNAI – bem como áreas reconhecidas por ato administrativo federal, estadual e municipal como unidades de conservação (exceto aquelas em que a legislação permita o exercício da atividade pecuária) ou objeto de interdição.

## 19. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

19.1. A convocação do fornecedor pelo *Campus* Alta Floresta poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

19.2. Os produtos entregues deverão apresentar as características contidas no Projeto Básico, devendo a contratada cumprir os seguintes procedimentos:

**19.2.1. O fornecimento será efetuado de forma fracionada, conforme a necessidade do *Campus*, seguindo-se o sistema de entrega em 2 (dois) dias durante a semana, com prazo de entrega não superior a 2 (dois) dias, contados a partir da retirada da nota de empenho.**

**19.2.2. A quantidade mínima para emissão de nota de empenho será de 1 (uma) unidade, ficando o fornecedor obrigado a fornecer e entregar essa quantidade.**

19.2.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

19.3. Os produtos entregues deverão apresentar as seguintes características:

19.3.1. Os produtos a serem entregues devem estar em perfeita sintonia com as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

19.3.2. Os produtos hortifrutigranjeiros (frutas, legumes e verduras) devem satisfazer as seguintes condições mínimas: a) serem frescos; b) terem atingido o máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie da variedade; c) apresentarem grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o

transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; d) serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência; e) a polpa e o pedúnculo, quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes; f) não apresentarem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estarem isentas de umidade externa anormal e sabor estranhos; f) estarem livres de resíduos de fertilizantes.

19.4. Os itens deverão ser entregues nos seguintes restaurantes:

**IFMT - Campus Alta Floresta**

Endereço: Rodovia MT 208, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta/MT, CEP 78.580-000, Telefone: (66) 3512-7007. A entrega deverá ser feita nas datas e horários constantes na ordem de fornecimento;

**IFMT - Centro de Referência, em Paranaíta**, localizado na R. Vitória Régia, 2-202, Paranaíta - MT, 78590-000, Telefone: (66) 3512-7007. A entrega deverá ser feita nas datas e horários constantes na ordem de fornecimento.

19.5. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração. A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o Edital e seus Anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

19.6. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, especialmente designado pela autoridade competente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

19.7. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

19.7.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.9. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

19.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.11. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

19.11.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

19.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota

fiscal apresentada.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{6}{100}$	$I = 0,00016438$
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

b) Multa moratória de 0,20% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

21.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos incisos III e IV do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de 2021.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 22. DOS RECURSOS

22.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

22.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

22.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

22.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

22.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

22.4. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão (Comissão de Avaliação da Chamada Pública).

22.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

22.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**22.10 O edital e seus anexos, assim como os demais autos do processo administrativo, permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser lidos no Setor de Compras/Licitações do Campus Alta Floresta, situado na Rodovia MT 208, Loteamento Aquarela Hamoa, s/nº, CEP 78580-000, Alta Floresta/MT, nos dias úteis, no horário das 7h30 às 11h30 e 12h30 às 16h30.**

22.11 Não serão fornecidas cópias impressas do edital e anexos; somente na forma digital, gratuita.

**22.12 O edital e anexos serão disponibilizados no site <https://alf.ifmt.edu.br>. O Edital também será disponibilizado por e-mail, mediante solicitação enviada para [compras.alf@ifmt.edu.br](mailto:compras.alf@ifmt.edu.br).**

## 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras.alf@ifmt.edu.br](mailto:compras.alf@ifmt.edu.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS ALTA FLORESTA na Rodovia MT 208, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT, CEP: 78580-000, Setor de Compras.

23.3. Caberá ao presidente da comissão permanente de licitação decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no IFMT – Campus Alta Floresta no horário de 07h30min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min, de segunda à sexta-feira, ou através do site <https://alf.ifmt.edu.br>.

24.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

24.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

24.4. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III Capítulo I – Dos Contratos Administrativos, da Lei 14.133/2021.

24.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.11.1. ANEXO I - Projeto Básico (Termo de Referência);

24.11.2. ANEXO II - Minuta de Contrato;

24.11.3. ANEXO III - Modelo Projeto de Vendas

24.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria para Grupos Informais ou Fornecedores Individuais;

24.11.5. ANEXO V - Modelo de Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria Grupos Formais;

24.11.6. ANEXO VI - Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados (Grupos Formais).

Alta Floresta - MT, 23 de outubro de 2024.

**Neysa Aparecida Filho Saccoman**  
Presidente  
Matrícula Siape nº 1292452

**Indianara Cristiny Franco Rodrigues**  
Membro

**Janderson Felipe Oliveira e Silva**  
**Membro**  
Matrícula Siape nº 1351296

Aprovação do Edital de Chamada Pública:

Com fulcro no caput do art. 50º da Lei 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal, em observância ao princípio da motivação, APROVO o presente Edital e seus anexos, ratificando o seu conteúdo, em decorrência da abertura da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024, mediante COMPRA INSTITUCIONAL, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR, com fulcro na Lei Lei 14.133/21, art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, em proveito do IFMT – Campus Alta Floresta, para as atividades de alimentação dos discentes.

---

**Marcos Luiz Peixoto Costa**  
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por:

- **Neyssa Aparecida Filho Saccoman, COORDENADOR(A) - FG0002 - ALF-CCL**, em 23/10/2024 12:46:07.
- **Indianara Cristiny Franco Rodrigues, CHEFE - CD0004 - ALF-DAP**, em 23/10/2024 14:29:29.
- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD0002 - ALF-DG**, em 23/10/2024 15:28:00.
- **Janderson Felipe Oliveira e Silva, ADMINISTRADOR**, em 23/10/2024 15:51:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 756564  
Código de Autenticação: 84e87aae8b





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 2º CHAMADA  
VAGAS REMANESCENTES DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL 19/2024

Candidato	Nota	Resultado
Isabeli Siqueira Sales	72,90	Aprovado

Alta Floresta, 10 de outubro de 2024

**MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA**  
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta  
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD2 - ALF-DG**, em 10/10/2024 11:05:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 751530  
Código de Autenticação: 94787287e1







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Retificador do Edital Nº 19/2024 ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus Alta Floresta, de acordo com as disposições da legislação em vigor, resolve Retificar o **Edital Nº 19/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT**, conforme abaixo:

**I - Alterar o item CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES– CURSO DE GRADUAÇÃO 2024/2**

Onde se lê:

DATA	EVENTO
19 de setembro de 2024.	Publicação do Edital.
20 de setembro de 2024.	Impugnação do Edital.
21 de setembro a 29 de setembro de 2024.	Período de inscrição.
30 de setembro de 2024.	Divulgação da listagem preliminar de candidatos inscritos.
01 de outubro de 2024	Recurso contra a listagem preliminar de candidatos inscritos.
02 de outubro de 2024	Divulgação da listagem definitiva de candidatos inscritos pós-recursos.
02 de outubro de 2024	Divulgação preliminar dos aprovados/classificados.
03 de outubro de 2024	Recurso contra o resultado preliminar dos aprovados/classificados.
04 de outubro de 2024	Divulgação oficial dos aprovados/classificados pós-recursos.

07 de outubro até 09 de outubro de 2024

Matrícula dos aprovados.

10 de outubro de 2024.

Divulgação da 2ª chamada.

11 de outubro a 13 de outubro de 2024.

Matrícula da 2ª chamada.

**Leia-se:**

DATA	EVENTO
19 de setembro de 2024.	Publicação do Edital.
20 de setembro de 2024.	Impugnação do Edital.
21 de setembro a 29 de setembro de 2024.	Período de inscrição.
30 de setembro de 2024.	Divulgação da listagem preliminar de candidatos inscritos.
01 de outubro de 2024	Recurso contra a listagem preliminar de candidatos inscritos.
02 de outubro de 2024	Divulgação da listagem definitiva de candidatos inscritos pós-recursos.
02 de outubro de 2024	Divulgação preliminar dos aprovados/classificados.
03 de outubro de 2024	Recurso contra o resultado preliminar dos aprovados/classificados.
04 de outubro de 2024	Divulgação oficial dos aprovados/classificados pós-recursos.
07 de outubro até 09 de outubro de 2024	Matrícula dos aprovados.
10 de outubro de 2024.	Divulgação da 2ª chamada.

11 de outubro a 14 de outubro de 2024.

Matrícula da 2ª  
chamada.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD2 - ALF-DG**, em 11/10/2024 15:22:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 752550

Código de Autenticação: e070583756





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Retificador nº 2 do Edital Nº 20/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus Alta Floresta, de acordo com as disposições da legislação em vigor, resolve Retificar o **Edital Nº 20/2024 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT**, conforme abaixo:

**I - Alterar o item 10**

Onde se lê:

**10. DO CRONOGRAMA**

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	17 set
Período de recurso ao Edital	18 set
Período de inscrição via SUAP Serviço Social ( <a href="https://suap.ifmt.edu.br/">https://suap.ifmt.edu.br/</a> )	19 set a 06 de out
Período de análise das inscrições: seleção e classificação	07 a 09 out
Divulgação do resultado preliminar	10 out
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar	10 de out
Respostas dos recursos e divulgação do resultado final	11 de out

Leia-se:

## 10. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	17 set
Período de recurso ao Edital	18 set
Período de inscrição via SUAP Serviço Social ( <a href="https://suap.ifmt.edu.br/">https://suap.ifmt.edu.br/</a> )	19 set a 06 de out
Período de análise das inscrições: seleção e classificação	07 a 13 out
Divulgação do resultado preliminar	14 out
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar	14 de out
Respostas dos recursos e divulgação do resultado final	15 de out

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa, Diretor Geral do Campus Alta Floresta - CD2 - ALF-DG**, em 09/10/2024 08:12:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 750816

Código de Autenticação: aab462c38b





**Usuário logado:**  
Anderson Nilton Francisco Rolim de Moura

**Órgão:**  
Campus Alta Floresta - Campus Alta Floresta

CAMPUS ALTA FLORESTA (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO)  
PERÍODO DE 01/10/2024 A 31/10/2024

**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
001373/24	GLEZIANE SOARES VIANA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	10/10/2024	11/10/2024	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Rodoviário	1,0	380,00	233,31	613,31
							11/10/2024	12/10/2024	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Rodoviário	1,5	570,00	239,20	809,20
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											2,5	950,00	472,51	1.422,51	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	90,90	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)							1.331,61
001374/24	JOAO MARCOS FRANCISCO SAMPAIO	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	07/10/2024	11/10/2024	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Aéreo	4,0	1.520,00	1.265,40	2.785,40
							11/10/2024	11/10/2024	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Aéreo	0,5	190,00	↔	190,00
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	1.710,00	1.265,40	2.975,40	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	227,25	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)							2.748,15
001385/24	JOAO MARCOS FRANCISCO SAMPAIO	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	14/10/2024	18/10/2024	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Aéreo	4,0	1.520,00	1.002,75	2.522,75
							18/10/2024	18/10/2024	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Aéreo	0,5	190,00	↔	190,00
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	1.710,00	1.002,75	2.712,75	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	227,25	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)							2.485,50
001387/24-1C	JOAO MARCOS FRANCISCO SAMPAIO	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Congresso	21/10/2024	27/10/2024	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Aéreo	6,0	2.280,00	1.003,05	3.283,05
							27/10/2024	27/10/2024	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Aéreo	0,5	190,00	↔	190,00
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													428,00	428,00	
Sub-Total											6,5	2.470,00	1.431,05	3.901,05	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	227,25	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)							3.673,80
001392/24	JOAO MARCOS FRANCISCO SAMPAIO	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	28/10/2024	01/11/2024	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Aéreo	4,0	1.520,00	876,87	2.396,87
							01/11/2024	01/11/2024	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Aéreo	0,5	190,00	↔	190,00
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	1.710,00	876,87	2.586,87	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	227,25	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)							2.359,62

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
001430/24	IGOR MELK MARQUES OLIVEIRA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Encontro/Seminário	29/09/2024	03/10/2024	Sinop (MT)	Cuiabá (MT)	Rodoviário	4,0	1.520,00	149,33	1.669,33
							03/10/2024	03/10/2024	Cuiabá (MT)	Retorno para Sinop (MT)	Rodoviário	0,5	190,00	151,22	341,22
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											4,5	1.710,00	300,55	2.010,55	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		181,80	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		1.923,75	
001542/24	MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	10/10/2024	11/10/2024	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Aéreo	1,0	515,00	779,97	1.294,97
							11/10/2024	11/10/2024	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Aéreo	0,5	257,50	↔	257,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											1,5	772,50	779,97	1.552,47	
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		90,90	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		1.556,57	
001571/24	MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA JUNIOR	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	13/10/2024	20/10/2024	Alta Floresta (MT)	Sinop (MT)	Veículo Oficial	7,0	2.345,00	0,00	2.345,00
							20/10/2024	20/10/2024	Sinop (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											7,5	2.512,50	0,00	2.512,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		252,60	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		2.259,90	
001591/24	LEANDRO SOUZA MESSIAS	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	13/10/2024	20/10/2024	Alta Floresta (MT)	Sinop (MT)	Veículo Oficial	7,0	2.345,00	0,00	2.345,00
							20/10/2024	20/10/2024	Sinop (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											7,5	2.512,50	0,00	2.512,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		244,40	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		2.268,10	
001649/24	GLEZIANE SOARES VIANA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	14/10/2024	19/10/2024	Alta Floresta (MT)	Sinop (MT)	Veículo Oficial	5,0	1.675,00	0,00	1.675,00
							19/10/2024	20/10/2024	Sinop (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	1,5	502,50	0,00	502,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											6,5	2.177,50	0,00	2.177,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		227,25	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		1.950,25	
001650/24	FLAVIO ANTONIO LUCIO ALVES	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	14/10/2024	19/10/2024	Alta Floresta (MT)	Sinop (MT)	Veículo Oficial	5,0	1.675,00	0,00	1.675,00
							19/10/2024	20/10/2024	Sinop (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	1,5	502,50	0,00	502,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											6,5	2.177,50	0,00	2.177,50	

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		227,25	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		1.950,25	
<u>001651/24</u>	MARCELO LUIZ DA SILVA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	14/10/2024	19/10/2024	Alta Floresta (MT)	Sinop (MT)	Veículo Oficial	5,0	1.675,00	0,00	1.675,00
							19/10/2024	20/10/2024	Sinop (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	1,5	502,50	0,00	502,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total											6,5	2.177,50	0,00	2.177,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		227,25	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		1.950,25	
<u>001652/24</u>	KETLIN ADRIANA TIVES RIBEIRO	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	14/10/2024	19/10/2024	Alta Floresta (MT)	Sinop (MT)	Veículo Oficial	5,0	1.675,00	0,00	1.675,00
							19/10/2024	20/10/2024	Sinop (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	1,5	502,50	0,00	502,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total											6,5	2.177,50	0,00	2.177,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		227,25	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		1.950,25	
<u>001653/24</u>	ALVARO BRAGA DE MOURA NETO	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	14/10/2024	19/10/2024	Alta Floresta (MT)	Sinop (MT)	Veículo Oficial	5,0	1.675,00	0,00	1.675,00
							19/10/2024	20/10/2024	Sinop (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	1,5	502,50	0,00	502,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total											6,5	2.177,50	0,00	2.177,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		227,25	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		1.950,25	
<u>001654/24</u>	MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	14/10/2024	19/10/2024	Alta Floresta (MT)	Sinop (MT)	Veículo Oficial	5,0	2.275,00	0,00	2.275,00
							19/10/2024	20/10/2024	Sinop (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	1,5	682,50	0,00	682,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total											6,5	2.957,50	0,00	2.957,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		227,25	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		2.730,25	
<u>001655/24</u>	JANDERSON FELIPE OLIVEIRA E SILVA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	14/10/2024	16/10/2024	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Veículo Próprio	2,0	760,00	0,00	760,00
							16/10/2024	16/10/2024	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Próprio	0,5	190,00	0,00	190,00
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total											2,5	950,00	0,00	950,00	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		136,35	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		813,65	
<u>001713/24</u>	PAULA RAQUEL PITARO	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	21/10/2024	23/10/2024	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Veículo Oficial	2,0	760,00	0,00	760,00
							23/10/2024	23/10/2024	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	190,00	0,00	190,00



Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											2,5	950,00	0,00	950,00	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	136,35	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)					813,65		
<u>001739/24</u>	MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	24/10/2024	25/10/2024	Alta Floresta (MT)	Cuiabá (MT)	Aéreo	1,0	515,00	844,50	1.359,50
							25/10/2024	25/10/2024	Cuiabá (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Aéreo	0,5	257,50	↔	257,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											1,5	772,50	844,50	1.617,00	
Total Adicional (R\$)	95,00	Descontos (R\$)	90,90	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)					1.621,10		
<u>001795/24</u>	MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA JUNIOR	Campus Alta Floresta	IFMT	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	31/10/2024	01/11/2024	Alta Floresta (MT)	Sinop (MT)	Veículo Oficial	1,0	335,00	0,00	335,00
							01/11/2024	01/11/2024	Sinop (MT)	Retorno para Alta Floresta (MT)	Veículo Oficial	0,5	167,50	0,00	167,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											1,5	502,50	0,00	502,50	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	101,04	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)					401,46		
Sub-Total Geral											90,5	33.077,50	6.973,60	40.051,10	
Total (R\$)													36.738,36		



***Campus Alta Floresta***

Rod. MT-208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela  
Alta Floresta – Mato Grosso – CEP 78580-000